

PALÁCIO BARRIGA-VERDE



# DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO LVIII

FLORIANÓPOLIS, 01 DE JULHO DE 2008

NÚMERO 5.908

16ª Legislatura  
2ª Sessão Legislativa

**MESA**

Julio Cesar Garcia

**PRESIDENTE**

Clésio Salvaro

**1º VICE-PRESIDENTE**

Ana Paula Lima

**2º VICE-PRESIDENTE**

Rogério Mendonça

**1º SECRETÁRIO**

Valmir Comin

**2º SECRETÁRIO**

Dagomar Carneiro

**3º SECRETÁRIO**

Antônio Aguiar

**4º SECRETÁRIO**

**LIDERANÇA DO GOVERNO**

Herneus de Nadal

**PARTIDOS POLÍTICOS**

(Lideranças)

**PARTIDO PROGRESSISTA**

Líder: Silvio Dreveck

**PARTIDO DO MOVIMENTO**

**DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

Líder: Manoel Mota

**DEMOCRATAS**

Líder: Gelson Merísio

**PARTIDO DOS TRABALHADORES**

Líder: Pedro Uczai

**PARTIDO DA SOCIAL**

**DEMOCRACIA BRASILEIRA**

Líder: Marcos Vieira

**PARTIDO TRABALHISTA**

**BRASILEIRO**

Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO REPUBLICANO**

**BRASILEIRO**

Líder: Odete de Jesus

**PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**

Líder: Professor Grandó

**PARTIDO DEMOCRÁTICO**

**TRABALHISTA**

Líder: Sargento Amauri Soares

COMISSÕES PERMANENTES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Romildo Titon - Presidente

Marcos Vieira - Vice Presidente

Jean Kuhlmann

Gelson Merísio

Pedro Uczai

Pe. Pedro Baldissera

Narcizo Parisotto

Joares Ponticelli

Herneus de Nadal

**Terças-feiras, às 9:00 horas**

**COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Reno Caramori - Presidente

Décio Góes - Vice Presidente

Sargento Amauri Soares

Serafim Venzon

Manoel Mota

Renato Hinnig

Jean Kuhlmann

**Terças-feiras às 18:00 horas**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

Jailson Lima da Silva - Presidente

Odete de Jesus - Vice Presidente

Darci de Matos

Herneus de Nadal

Jandir Bellini

Jorginho Mello

Genésio Goulart

**Quartas-feiras às 18:00 horas**

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, E POLÍTICA RURAL**

Moacir Sopelsa - Presidente

Reno Caramori - Vice Presidente

Sargento Amauri Soares

Dirceu Dresch

Marcos Vieira

Gelson Merísio

Romildo Titon

**Quartas-feiras, às 18:00 horas**

**COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

Jean Kuhlmann - Presidente

Joares Ponticelli - Vice Presidente

Elizeu Mattos

Dirceu Dresch

José Natal Pereira

Renato Hinnig

Professor Grandó

**Terças-feiras, às 11:00 horas**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

Jorginho Mello - Presidente

Gelson Merísio - Vice Presidente

Décio Góes

José Natal Pereira

Jandir Bellini

Manoel Mota

Renato Hinnig

Odete de Jesus

Silvio Dreveck

**Quartas-feiras, às 09:00 horas**

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Dirceu Dresch - Presidente

Sargento Amauri Soares - Vice Presidente

Cesar Souza Júnior

Edson Piriquito

Elizeu Mattos

Kennedy Nunes

Nilson Gonçalves

**Quartas-feiras às 11:00 horas**

**COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MINAS E ENERGIA**

Silvio Dreveck - Presidente

Renato Hinnig - Vice Presidente

Ada de Luca

Elizeu Mattos

Marcos Vieira

Pedro Uczai

Professor Grandó

**Quartas-feiras às 18:00 horas**

**COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Décio Góes - Presidente

Edson Piriquito - Vice Presidente

Edison Andrino

José Natal Pereira

Cesar Souza Júnior

Reno Caramori

Professor Grandó

**Quartas-feiras, às 13:00 horas**

**COMISSÃO DE SAÚDE**

Genésio Goulart - Presidente

Jailson Lima da Silva - Vice Presidente

Edson Piriquito

Gelson Merísio

Kennedy Nunes

Serafim Venzon

Odete de Jesus

**Terças-feiras, às 11:00 horas**

**COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE AMPARO À FAMÍLIA E À MULHER**

Ada de Luca - Presidente

Pedro Uczai - Vice Presidente

Genésio Goulart

Kennedy Nunes

Elizeu Mattos

Serafim Venzon

Odete de Jesus

**Quartas-feiras às 10:00 horas**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Darci de Matos - Presidente

Pedro Uczai - Vice Presidente

Ada de Luca

Manoel Mota

Jorginho Mello

Professor Grandó

Silvio Dreveck

**Quartas-feiras às 08:00 horas**

**COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL**

Nilson Gonçalves - Presidente

Narcizo Parisotto - Vice Presidente

Edison Andrino

Jandir Bellini

Elizeu Mattos

Moacir Sopelsa

Jailson Lima da Silva

**Terças-Feiras, às 18:00 horas**

**COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

Odete de Jesus - Presidente

Kennedy Nunes - Vice Presidente

Jailson Lima da Silva

Moacir Sopelsa

Joares Ponticelli

Nilson Gonçalves

Jean Kuhlmann

Romildo Titon

Manoel Mota

**DIRETORIA  
LEGISLATIVA**

**Coordenadoria de Publicação:**  
responsável pela digitação e/ou  
revisão dos Atos da Mesa Diretora e  
Publicações Diversas, diagramação,  
editoração, montagem e distribuição.  
Coordenador: Eder de Quadra  
Salgado

**Coordenadoria de Taquigrafia:**  
responsável pela digitação e revisão  
das Atas das Sessões.  
Coordenadora: Lenita Wendhausen  
Cavallazzi

**Coordenadoria de Divulgação e  
Serviços Gráficos:**  
responsável pela impressão.  
Coordenador: Claudir José Martins

**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA  
EXPEDIENTE**

**Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina**  
**Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves**  
**Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC**  
**CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500**  
**Internet: www.alesc.sc.gov.br**

**IMPRESSÃO PRÓPRIA**  
**ANO XII - NÚMERO 1209**  
**1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES**  
**EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS**

**ÍNDICE****Plenário**

Ata da 029ª Sessão Solene da  
16ª realizada em 18/06/2008.....2

**Atos da Mesa**

Atos da Mesa .....6

**Publicações Diversas**

Mensagens Governamentais.....  
.....7  
Ofícios.....8  
Portarias.....9  
Projetos de Lei.....15  
Projetos de Lei Complementar ....  
.....18  
Requerimento.....20

**PLENÁRIO**

# ATA DA 029ª SESSÃO SOLENE DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2008 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

PASSAGEM DO DIA ESTADUAL DA  
IMIGRAÇÃO JAPONESA E DO CENTENÁRIO DA  
IMIGRAÇÃO JAPONESA NO BRASIL  
SUMÁRIO

**DEPUTADO JORGINHO MELLO** - Lembra as  
dificuldades enfrentadas pelos primeiros  
imigrantes e destaca a sua contribuição para a  
agricultura e fruticultura no estado, mantendo  
vivas as tradições dos antepassados.

**FUMIO HONDA** - Fala da emoção em comemorar o  
centenário e do entusiasmo dos japoneses que  
residem em terras catarinenses.

**EDGARD USUY** - Faz uma retrospectiva do  
centenário da imigração japonesa.

**SECRETÁRIO ANTÔNIO CERON** - Ressalta a  
importância dos convênios da Epagri com o Japão e  
elogia o espírito forte e empreendedor do povo  
japonês.

**KAZUMMI OGAWA** - Discorre sobre a sua  
trajetória do Japão ao Brasil, suas atividades em  
solo catarinense e destaca a satisfação de ter  
escolhido Santa Catarina para viver.

O SR. DEPUTADO JORGINHO MELLO -  
Invocando a proteção de Deus, declaro aberta  
a presente sessão solene.

Neste momento, convido as ex-  
celentíssimas autoridades que serão nomi-  
nadas a seguir para compor a mesa:

Excelentíssimo sr. secretário da  
Agricultura, Antônio Ceron, que representa neste  
momento o governador de Santa Catarina, Luiz  
Henrique da Silveira;

Excelentíssimo sr. desembargador  
Francisco José Rodrigues de Oliveira Filho,  
presidente do Tribunal de Justiça do estado de  
Santa Catarina;

Excelentíssimo sr. Fumio Honda,  
vice-presidente da Federação das Associações  
de Nikkeis de Santa Catarina;

Excelentíssima sra. Solange Pagni,  
secretária de estado do Desenvolvimento  
Regional de São Joaquim.

A presente sessão foi convocada por  
solicitação deste deputado, e com aprovação  
dos demais parlamentares, em homenagem ao  
Dia Estadual da Imigração Japonesa e ao  
centenário da imigração japonesa no Brasil.

Convidamos todos os senhores para,  
de pé, ouvirmos a execução do hino nacional  
do Japão e, a seguir, a interpretação do hino  
nacional brasileiro pelo coral da Assembléia  
Legislativa, sob a regência do maestro André  
Lima.

(Procede-se à execução dos hinos  
japonês e brasileiro.)

Neste momento, farei uso da palavra  
como autor do requerimento desta sessão  
solene.

Excelentíssimo sr. deputado Antônio  
Ceron, digníssimo secretário da Agricultura que  
neste ato representa o excelentíssimo  
governador de Santa Catarina, sr. Luiz  
Henrique da Silveira;

Excelentíssimo sr. desembargador  
Francisco Xavier Rodrigues de Oliveira Filho,  
digníssimo presidente do Tribunal de Justiça do  
estado de Santa Catarina;

Excelentíssimo sr. Fumio Honda,  
digníssimo vice-presidente da Federação das  
Associações de Nikkeis de Santa Catarina;

Excelentíssima sra. Solange Pagni,  
digníssima secretária de estado de  
Desenvolvimento Regional;

Excelentíssimo sr. Wanderley Teodoro  
Agostini, digníssimo prefeito de Curitiba;

Excelentíssimo sr. Antônio Moacir  
Darol, digníssimo prefeito de Frei Rogério;

Excelentíssimo sr. Almir Vieira  
Stadler, digníssimo vice-prefeito do município  
de São Joaquim;

Excelentíssimo sr. Hirotaka Onaka,  
digníssimo presidente da Associação Celso Ramos;

Senhor Egilson Souza Salomão,  
digníssimo membro da comissão de Relações  
Internacionais, neste ato representando o  
presidente da OAB/SC.

(Passa a ler.)  
"Minassan Kombauá. Estamos reunidos

nesta noite para comemorar o centenário da  
imigração japonesa no Brasil, a Semana  
Catarinense da Imigração Japonesa e o Dia  
Catarinense do Imigrante Japonês. Contudo,  
essas são datas que, além de comemoradas,  
devem servir como momento de reflexão e  
avaliação desses 100 anos que se passaram.

Há exatamente uma centena de anos, no dia 18 de junho de 1908, aportava em Santos o navio Kasato-Maru trazendo os primeiros 793 imigrantes japoneses ao Brasil. Durante 52 dias de viagem aqueles destemidos japoneses guardaram na bagagem a esperança, a força de vontade, um punhado de sonhos e muita vontade de trabalhar.

As extensas terras brasileiras, apresentando um solo fértil e, acima de tudo, um clima temperado, foram fatores determinantes para a concepção do paraíso para aqueles que queriam fugir dos rigores climáticos, da escassez das áreas cultiváveis e das raras oportunidades de trabalho.

O Brasil os recebeu de braços abertos. Sem muito o que oferecer, entregou a hospitalidade, o respeito e a amizade. No entanto, no decorrer dos anos, os imigrantes foram-se inteirando da dura e cruel realidade em que estavam mergulhados, e assim, gradativamente, a decepção e o arrependimento começaram a corroer a metálica esperança de dias melhores e mais felizes, coroados de abundância, fartura e prosperidade.

O sonho da aquisição de grandes extensões de solo fértil ficava a cada dia mais distante na medida em que o modelo de trabalho rural a que os japoneses estavam submetidos mais os aproximavam dos bóias-frias.

Foram anos de dúvidas, lutas e algumas tristezas, pois as diferenças culturais entre os povos acarretam dificuldades de adaptação. Grandes diferenças existiam, por exemplo, na alimentação, quando peixe, legumes, arroz, verdura e chá foram substituídos pelo pão, café, lingüiça e feijão. Jamais imaginaram esses obstinados imigrantes que neste país maravilhoso chamado Brasil um dia o *sushi* e o *sashimi* pudessem ser tão tropicalmente saboreados. Muito menos que aqui os *sushi mens* seriam chamados de Zé, Bastião ou Raimundo.

Porém, 100 anos depois, podemos olhar para trás e perceber que, apesar do sofrimento e das dificuldades enfrentadas, ambos os países se beneficiaram com a imigração. Se, por um lado, o Brasil ofereceu aos japoneses a possibilidade de um recomeço e de um novo lar, os japoneses trouxeram sua cultura milenar, marcada pela honestidade, disciplina, determinação e trabalho. Aliás, características que elevaram o Japão à situação que hoje desfruta como potência mundial.

A sabedoria japonesa contribui para o desenvolvimento da nossa agricultura, principalmente na produção hortifrutigranjeira em Santa Catarina, como são exemplos a maçã, a pêra e o alho, que hoje são referências mundiais.

Falando do nosso estado, cabe destacar que, conforme levantamento histórico, um século antes da imigração oficial, em 1803, quatro japoneses (Tsudáiu, Guirrei, Sarrei e Tajurô) participantes de uma missão que girava o mundo, num navio russo chamado Nadêshda, pisaram o solo de Nossa Senhora do Desterro, atualmente nossa querida Florianópolis. Estes foram os primeiros japoneses em terras brasileiras.

Mas, voltando à imigração oficial, durante esse século que se passou presenciámos a entrada de investimentos japoneses na forma de capitais, indústrias e empresas, que trouxeram técnicos altamente qualificados. Foi uma rica fase de transferência de tecnologia e conhecimento, primordial para transformar o Brasil de país importador de produtos eletrônicos a um país exportador de tecnologia.

Muita luta e suor, somados à disciplina, retidão e força de trabalho, fizeram os imigrantes japoneses construir seu patrimônio. Cresceram dentro da sociedade e, hoje, seus descendentes têm participação expressiva em vários campos da vida nacional, como na política, na indústria, no comércio, na medicina, na odontologia, na engenharia e nas forças armadas. Somados, chegam a um milhão e meio de descendentes no Brasil, a maior população de descendência japonesa do mundo.

Há 100 anos os japoneses vieram ao Brasil em busca de uma vida melhor, mas sempre com o sonho de retornar ao Japão. Isso também acontece com os jovens *nikkeis* brasileiros. Todo ano aumenta o número de brasileiros, carinhosamente chamados de *dekasseguis*, que atravessam o oceano para trabalhar nos mais diversos ofícios, chegando atualmente à marca expressiva de 310 mil.

Hoje, a comunidade de *nikkeis* brasileiros, no Japão, é formada por *dekasseguis* e prestadores de serviços, de tal sorte que em algumas cidades, como é o caso de Hamamatsu, é possível falar o português nas escolas, restaurantes, lojas e pode-se até aprender capoeira. Literalmente, lá no Japão e aqui no Brasil, "tem japonês no samba". No Japão proliferam os grupos de pagodes e escolas de samba.

Aqui, no Carnaval deste ano, muitas escolas de samba desfilarão inspiradas pela cultura japonesa. Especificamente em Florianópolis, a Escola de Samba Copa Lord, foi campeã com o samba enredo "Matsuri em Sankaterini".

Além do destaque na agricultura, outro esforço dos *nikkeis* é o de manter vivas as tradições culturais de seus antepassados. Assim as colônias têm-se organizado em associações como as de Joinville, Itajaí, Frei Rogério, Curitiba, Florianópolis, que hoje estão reunidas sob o manto da Federação das Associações Nikkeis de Santa Catarina. Unidas mantêm vivas atividades como o softbol, o taiko, o kendo, o bonsai, o ikebana, a culinária, as danças, as músicas vindas da terra do sol nascente.

O centenário de imigração deve ser um marco para um maior estreitamento das relações nipo-brasileiras. O intercâmbio de conhecimento deve ser intensificado, os japoneses devem vir conhecer o Brasil que possui e produz riquezas. Não somente o do futebol e do carnaval, mas o Brasil que é o maior produtor mundial de carne bovina, de frango, de soja e de cana-de-açúcar e também o Brasil do biodiesel.

E que os brasileiros conheçam o verdadeiro Japão; o Japão que vai muito além do sushi, da Toyota e da Sony, mas que tem a mais alta tecnologia do mundo, uma medicina altamente avançada, um turismo muito bem estruturado e um povo educado e ordeiro.

Façamos como os primeiros imigrantes, vamos entender o passado, olhar para o futuro e assim encontrar forças para enfrentar os problemas do presente.

Vida longa às relações Brasil-Japão.

DÔMO ARIGATÔ GOZAIMÁSSU

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

Convido neste momento para fazer uso da palavra, o sr. Edgard Usuy, vice-presidente da Associação Nipo-Catarinense, que fará uma retrospectiva dos 100 anos de Imigração Japonesa.

O SR. EDGARD USUY - Cumprimentando o deputado Jorginho Mello, e cumprimentando o sr. Fumio Honda, cumprimento também as autoridades presentes.

Senhoras e Senhores!

(Passa a ler.)

"O Japão do período dos Xoguns manteve seus portos fechados a qualquer contato com o mundo além-mar por mais de 200 anos até a abertura do país em 1854.

Em 1868, com a Reforma Meiji, o Japão percebeu seu atraso com relação a outros países. Enquanto ficou escrevendo haicais, fazendo ikebanas e fabricando espadas perfeitas, o mundo conquistava novas terras, se rendia aos saberes do Iluminismo, derrubava o feudalismo com a Revolução Francesa e vivia já os albores da Segunda Revolução Industrial.

O Japão perdera a revolução política e permanecia no arcaico feudalismo, perdera a corrida por novas terras e teria que se resignar ao exíguo território altamente insulado, e não conhecera sequer os benefícios econômicos e tecnológicos das duas revoluções industriais.

Tinha então sede de riqueza e progresso, fome de terras e as almas dos samurais tinham a necessidade de poder. Empreendeu assim conquistas de terras em duas guerras: com a China em 1895 e com a Rússia em 1905. Venceu ambas, mas ficou com as finanças depauperadas ao extremo.

Levas de samurais, cuja classe fora extinta pela Reforma Meiji, se juntavam a camponeses não absorvidos pela reforma agrária, e constituíam grandes contingentes de desocupados, já revoltados pela penúria.

Foi então incentivada a emigração: o arquipélago do Hawái, América do Norte e América do Sul, principalmente, Peru, Brasil e Argentina, eram os principais destinos.

Após negociações e assinaturas do Tratado de Amizade Comércio e Navegação entre o Brasil e Japão, inicia a saga dos 781 japoneses que aqui chegaram a bordo do navio Kasato-Maru, partindo do porto de Kobe - Japão.

Assim, em 18 de junho de 1908 chegaram ao porto de Santos - São Paulo, os primeiros imigrantes japoneses.

Deste longínquo tempo em que foram trabalhar nos cafezais paulistas, decorreram-se 100 anos e hoje, comemoramos o Centenário da Imigração Japonesa no Brasil.

Depois da experiência vivida como colonos da lavoura cafeeira, os imigrantes japoneses adentraram os sertões do centro-oeste paulista como pequenos proprietários ou arrendatários. Continuaram se espalhando por outros estados brasileiros cultivando café, milho, arroz, hortelã, amendoim, algodão, bicho-da-seda e pimenta do reino. Foram os criadores do 'Cinturão Verde' com suas plantações de produtos hortifrutigranjeiros e iniciaram, ainda, a avicultura.

Introduziram o sistema de cooperativismo, como as Cooperativas Agrícolas de Cotia e a Sul Brasil, um sistema até então desconhecido no país.

Com a Segunda Grande Guerra Mundial interrompeu-se o fluxo migratório ao Brasil. Com a rendição do Japão, muitas famílias que vieram ao Brasil para acumular fortuna se viram obrigadas a abandonar o desejo de voltar ao seu país natal.

Com o passar dos anos, preocupados com a educação dos filhos, iniciaram a migração para os centros urbanos em busca de escolas e aprendizagem do idioma português. Partiram para exercer atividades na zona urbana como vendedores ambulantes, artesãos, tintureiros, pasteleiros e comerciantes.

Trabalhadores, honestos, perseverantes, estudiosos e pacientes, vencendo as dificuldades, foram conquistando aos poucos a confiança do povo brasileiro, que reconheceram este novo grupo étnico com uma expressão muito usada em São Paulo e no Paraná 'Japonês - Garantido, né!'

O Japão recupera-se do pós-guerra e atinge o seu apogeu de crescimento econômico. Através de acordos bi-laterais estabeleceu no Brasil importantes empresas como a Usiminas (siderurgia), Ishikabras (estaleiro naval), a Cenibra (papel e celulose) e bancos japoneses. Ainda colabora com o governo brasileiro em diversos projetos como o 'Programa de Desenvolvimento dos Cerrados' (Prodecer), 'Projeto de Refinação de Alumínio no Amazonas' (Albras e Alunorte) e o 'Projeto de Desenvolvimento das Minas de Carajás'.

Desde então, o intercâmbio, agora bi-lateral, passou a se diversificar. Pesquisadores, sistemas de bolsas de estudos, mestres nas artes marciais, artistas, religiosos e professores facilitaram a miscigenação da cultura japonesa e da brasileira em ambos os países.

Mais recente, década de 1980, o fenômeno 'dekkassegui', inverte o fluxo da migração inicial. Atualmente mais de 310 mil brasileiros vivem no Japão, divulgando nossa cultura e nossos costumes.

Em Santa Catarina, na década de 1960 foi iniciada a formação de colônias agrícolas com as famílias japonesas, inicialmente na região de Curitiba e São Joaquim. Lá os japoneses desenvolveram diversas culturas como a do pêssego, da nectarina, das flores, do caqui, da pêra japonesa, do kiwi, da maçã e do alho.

Contando com o intercâmbio tecnológico com o Japão, o sucesso obtido no desenvolvimento de algumas culturas transformou o estado de Santa Catarina no maior produtor de maçã e de alho do Brasil.

Mantendo e divulgando seus costumes e tradições, os japoneses edificaram em Frei Rogério o Monumento do Sino da Paz, lembrando as vítimas da bomba atômica lançada sobre a cidade de Nagasaki em agosto de 1945 e participando, de tal forma, de um movimento mundial pela paz.

Totalmente integrados e adaptados, os atuais japoneses festejam e comemoram a florada da cerejeira, plantam o pé de ipê em vários parques, disseminam a prática de esportes como o judô, o karatê, o kendô ou o softbol, praticam e ensinam a cerimônia do chá, o origami, o bonsai e o Ikebana, buscando em sua convivência com a sociedade brasileira, a disciplina, a harmonia e a paz.

Feliz Centenário da Imigração Japonesa no Brasil!!

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. DEPUTADO JORGINHO MELLO -

Convido o jornalista, mestre-de-cerimônias Valter Souza, para fazer a nominata dos homenageados pelo Poder Legislativo de Santa Catarina.

O SR. MESTRE-DE-CERIMÔNIAS (Valter Souza) - Senhoras e senhores, muito boa-noite!

Convido o sr. deputado Jorginho Mello para fazer a entrega de uma placa com a transcrição da Lei n. 14.181, de sua autoria, que institui o dia 18 de junho, Dia Estadual da Imigração Japonesa, ao sr. Fumio Honda, em nome da Federação das Associações Nikkeis de Santa Catarina, pelos 100 anos de lutas, conquistas e vitórias, influenciando diretamente a cultura e a economia do povo catarinense.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Convido o prefeito de Frei Rogério, sr. Antônio Moacir Darol para fazer entrega da placa ao sr. Kazummi Ogawa, um dos pioneiros da região do município de Frei Rogério, sobrevivente da bomba atômica, fundador do parque Sino da Paz, conhecido como Centro de Irradiação da Paz, em todo o estado de Santa Catarina e no Brasil.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Agora convido o sr. Toshihiko Mochizuki, pioneiro do plantio de alho, na região de Caçador, para receber a homenagem do Poder Legislativo através do sr. deputado Jorginho Mello.

O homenageado será representado pela sra. Lila Chonan.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Neste momento recebe a homenagem do Poder Legislativo o sr. Takeshi Hosoi, pioneiro da região de São Joaquim, através do sr. deputado Jorginho Mello, acompanhado da sra. Solange Pagani, secretária regional de São Joaquim.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Convido o sr. Wanderley Agostini, prefeito de Curitiba, para fazer a entrega da homenagem do Poder Legislativo de Santa Catarina, ao sr. Francisco Hoeltgebaum, engenheiro agrônomo do Ministério da Agricultura que atuou como administrador do núcleo tritícola de Curitiba e contribuiu com a formação da comunidade daquela região.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Convido agora o sr. Roberto Yamanishi, neste ato representando o sr. Yukio Otaki, *in memoriam*, professor da universidade e responsável pelo desenvolvimento da bataticultura e atividade frutícola no planalto catarinense, para receber a homenagem do Poder Legislativo, através do sr. deputado Jorginho Mello.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Convido o sr. Carlos Cazuma Nosse, que contribuiu para a formação da comunidade japonesa em Caçador, vale do Rio do Peixe, recebeu e orientou jovens que vinham estudar na capital para receber a homenagem do Poder Legislativo catarinense das mãos do deputado Jorginho Mello.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Convido o sr. Atsushi Tsutsui, pioneiro na região de Joinville, para receber a homenagem do Poder Legislativo de Santa Catarina através do deputado Jorginho Mello, representado pelo sr. Luiz Kiyoshi Nakayama.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Mais uma vez em nome da Assembleia Legislativa os nossos cumprimentos pelo Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, e a melhor maneira de agradecermos a todos vocês é convidar para a apresentação do Shimadaiko, grupo de tambores japoneses da Associação Nipo-Catarinense.

(Procede-se à apresentação do grupo.)

(Palmas)

O SR. DEPUTADO JORGINHO MELLO -

Convido o sr. Kazummi Ogawa para fazer uso da palavra em nome dos homenageados, acompanhado do seu intérprete.

O SR. KAZUMMI OGAWA - Boa-noite!

Hoje alcançamos o centenário e a relação de intercâmbio entre o Brasil e o Japão. Agradecemos profundamente todas as autoridades do governo do estado de Santa Catarina por esta homenagem.

Obrigado!

No passado, os esforços em conjunto do governo de Santa Catarina e do Japão possibilitaram a formação de núcleos e colonizações e assim todas as pessoas podiam emigrar mais tranquilamente ao Brasil.

Gostaria de citar o cônsul-geral do Japão, em Porto Alegre, o exmo. sr. Masao Fujimoto, e o diretor da Jica, o exmo. sr. Masamitsu Minemura, que foram fundamentais para que a colônia do Núcleo Governador Celso Ramos existisse.

Em 9 de abril de 1964, eu, minha esposa e o meu filho fomos a primeira família de japoneses a entrar no primeiro assentamento de japoneses no estado de Santa Catarina.

Já faz mais de 44 anos que cultivamos frutas em clima temperado, fazendo experimentos, passando por condições adversas de climas, perdendo safra inteira, mas nessas ocasiões sempre recebemos o apoio e o conselho de governantes e colegas brasileiros.

Dentro de um lote de 60 hectares, onde foi estabelecida a nossa sede, plantamos a flor de ipê, planta que simboliza o Brasil, juntamente com a cerejeira, planta símbolo do Japão. Na chegada da primavera podemos apreciá-las na florada, com a mistura das cores do Japão e do Brasil, abrilhantando e enchendo os nossos olhos e corações de alegria.

No ponto mais alto da colônia está localizado o Parque do Sino da Paz, onde também a soma dos esforços brasileiro e japonês sobressai, para que um dia todos os povos possam viver em paz. Esse símbolo da paz simboliza a guerra cruel que nós tivemos, a II Guerra Mundial, na qual as cidades de Hiroshima e Nagasaki foram praticamente destruídas.

Atualmente, nós temos a estrada e o aeroporto, através dos quais recebemos as visitas, não somente do povo brasileiro como também do povo estrangeiro, para que venham ver o nosso Sino da Paz, cantando sempre com alegria. Que o povo continue sempre em paz, para que não haja mais guerra.

Sou um dos sobreviventes dessa guerra e vim para o Brasil em busca da tão desejada paz e aqui a encontrei. Espero que continue sempre essa paz entre o povo brasileiro e japonês. Eu vim do outro lado do planeta em busca dessa paz e espero que continue com essa paz dentro do coração. Esse é o meu desejo.

Aproveitando o centenário da imigração japonesa, peço e espero que este país, o Brasil, e o nosso país, o Japão, sigam em frente e que nós possamos ter sempre a paz.

Povo de Santa Catarina, obrigado por tudo e continue sempre nos querendo bem.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. DEPUTADO JORGINHO MELLO -

Convido o sr. deputado Onofre Santo Agostini, secretário de estado, para fazer parte da mesa, por gentileza.

Neste momento, concedo a palavra ao excelentíssimo sr. Antônio Ceron, secretário de estado da Agricultura, representando o governador de Santa Catarina, Luiz Henrique da Silveira.

O SR. SECRETÁRIO ANTÔNIO CERON - Inicialmente, quero saudar o eminente deputado estadual Jorginho Mello, autor do requerimento que ensejou esta oportuna, emocionante e justa sessão solene e que também, através da Lei n. 14.181, de sua autoria, imortalizou o dia 18 de junho como o dia em que se comemora, em que se celebra o dia do imigrante japonês em Santa Catarina.

Quero cumprimentar as seguintes autoridades:

Excelentíssimo senhor desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira Filho, presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina;

Senhor Fumio Honda, vice-presidente da Federação das Associações Nikkeis de Santa Catarina;

Cara senhora Solange Pagani, secretária de estado do Desenvolvimento Regional de São Joaquim;

Eminente secretário de estado do Desenvolvimento Sustentável, deputado Onofre Santo Agostini;

Excelentíssimo senhor prefeito de Frei Rogério, Antônio Moacir Darol;

Excelentíssimo senhor prefeito de São Joaquim, Wanderley Agostini;

Enfim, quero cumprimentar todos os senhores e senhoras, autoridades e todas as pessoas que estão aqui presentes.

Estou tendo o feliz privilégio de, por uma deferência do governador Luiz Henrique da Silveira, poder aqui representá-lo e ao governo do estado para dizer, em poucas palavras, o sentimento de gratidão, de reconhecimento e de auto-estima que Santa Catarina tem por tudo aquilo que a colonização japonesa fez nesses pouco mais de 40 anos de história no estado.

Conforme foi relatado pelo deputado Jorginho Mello, a partir do dia 18 de junho de 1908, em Santos, teve início a chegada de japoneses no Brasil. E Santa Catarina, como foi relatado, tem uma história bastante interessante, que era desconhecida por grande parte da população do estado, inclusive por mim, deputado Onofre Santo Agostini, porque na verdade em 1803 aportaram em nosso estado os primeiros quatro japoneses.

O barco Wakamiya-Maru afundou, em 1803, na costa japonesa. Os naufragos foram salvos por um navio de guerra russo que, mesmo não podendo desviar-se de sua rota, levou-os em sua viagem. Uma tempestade trouxe os primeiros japoneses a Porto de Desterro, atual Florianópolis. A embarcação aportou para conserto no dia 20 de dezembro de 1803, permanecendo aqui até o dia 4 de fevereiro de 1804. Ali, os quatro japoneses fizeram registros importantes da vida da população local e da produção agrícola daquela época.

Há mais de quatro décadas foi criada a primeira colônia japonesa de Santa Catarina. Na ocasião, já havia japoneses no estado, mas não estavam organizados em grupos. A colônia japonesa em Santa Catarina é relativamente pequena - aproximadamente 6.500 *nikkeis* vivem em nosso estado -, mas muito significativa devido aos destaques em suas técnicas e nas atividades rurais. Curitiba é o maior núcleo japonês e o município se destaca, meu caro prefeito Wanderley Agostini, por ser o maior produtor estadual de alho e um dos maiores do país.

Devemos destacar também a presença oriental em São Joaquim, onde técnicas e variedades novas de maçãs, como a Fuji, foram introduzidas por essa colônia. Também no município de Frei Rogério, que foi desmembrado de Curitiba, vivem mais de 30 famílias, sendo um das maiores colônias do sul do Brasil, onde são cultivadas hortaliças, frutas e as tradições de seu país. Foram responsáveis pelo desenvolvimento da cultura do alho, que até então era quase todo importado não só em Santa Catarina, como no Brasil, desenvolvendo, inclusive, a variedade Shonan.

Podemos destacar também como importantes em nível de estado os convênios da Epagri firmados com o Japão no período de 1974 a 2001, através da Agência de Cooperação Internacional do Japão - Jica -, que permitiram grandes avanços nas pesquisas para a produção de maçã.

Mas quero, principalmente, registrar e enaltecer a bravura, a inteligência e a capacidade do povo japonês. E para tanto gostaria de destacar dois ou três tópicos, deputado Onofre Santo Agostini.

No Japão, que tem uma extensão territorial semelhante ao nosso estado, deputado Jorginho Mello, vivem 120 milhões de pessoas. Além do tamanho, podemos considerar o número de vulcões e montanhas que predominam naquele país. Um país totalmente dependente de energia, com poucas condições, certamente pela sua estrutura topográfica, de energias renováveis. Nós, no gigantismo do Brasil, temos Angra I e Angra II. O Japão tem mais de 30 usinas nucleares. Por necessidade, o Japão está construindo os seus aeroportos dentro do mar.

Foi dito aqui que 63 anos atrás uma parte do Japão foi dizimada naquela brutal explosão da bomba atômica. Mas é exatamente esse povo, com essa capacidade, com essas dificuldades todas que a natureza impõe, que é um destaque em qualidade de vida e em desenvolvimento em nível mundial.

Portanto, nós, de Santa Catarina, é que temos que agradecer ao imigrante japonês que, ao longo deste tempo, com muita competência, com muita presença, com muita inteligência, ajudou a construir a Santa Catarina que temos hoje.

Portanto, em nome do governo do estado de Santa Catarina, o nosso mais profundo obrigado, e que a paz, como foi registrado aqui, perdure sempre entre o Brasil, o Japão e a nossa querida Santa Catarina.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. DEPUTADO JORGINHO MELLO - Nesse momento, fará uso da palavra o sr. Fumio Honda, vice-presidente da Federação das Associações de Nikkeis de Santa Catarina.

O SR. FUMIO HONDA - Quero cumprimentar o excelentíssimo deputado estadual Jorginho Mello, autor do requerimento que ensejou a presente sessão solene;

Excelentíssimo sr. deputado Antônio Ceron, digníssimo secretário da Agricultura do estado de Santa Catarina, neste ato representando o sr. governador Luiz Henrique da Silveira;

Excelentíssimo sr. desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira Filho, digníssimo presidente do Tribunal de Justiça;

Ilustríssima sra. Solange Pagan, digníssima secretária de Desenvolvimento Regional de São Joaquim;

Excelentíssimo sr. deputado Onofre Santo Agostini, digníssimo secretário de estado de Desenvolvimento Sustentável, nosso colega de luta dia a dia;

Excelentíssimo sr. Antônio Moacir Darol, digníssimo prefeito municipal de Frei Rogério;

Excelentíssimo sr. Wanderley Teodoro Agostini, digníssimo prefeito municipal de Curitiba;

Imigrantes japoneses, descendentes japoneses, senhoras e senhores, boa-noite.

Em primeiro lugar, com voz alta eu devo dizer uma palavra muito significativa, com emoção, que é a palavra de sincero agradecimento ao autor deste evento, deputado Jorginho Mello.

Muito obrigado!

Ao falar do aniversário de 100 anos da imigração japonesa, na verdade sinto emoção. Se não praticar esse longo tempo, parece que é difícil de sentir. Hoje a comunidade japonesa está com alegria comemorando esse aniversário de 100 anos. Aqui em Santa Catarina, sinceramente, estamos comemorando 50 anos de imigração.

Foi justamente no dia 18 de junho de 1958 que eu pisei pela primeira vez em terras brasileiras, no porto de Santos, e foi quando iniciou a minha vida no Brasil. Naquele momento, em São Paulo, estavam comemorando o cinquentenário, recebendo a família imperial do Japão.

Eu, recém-chegado no Brasil, perguntei porque tinha que se fazer tanta festa, para que tanta alegria? A resposta foi essa: "nós, Honda, é claro, estamos comemorando 50 anos." Mas como recém-chegado eu não sentia a mesma emoção que os outros. Hoje é bem diferente. Encontrei essa resposta sozinho.

Na vida de 50 anos no Brasil eu senti o peso no dia-a-dia. Para quem viveu 100 anos, o sentimento deveria ser bem maior. Hoje eu sinto, do fundo do coração, emoção e entusiasmo.

Muitas pessoas já falaram sobre a história da colônia japonesa no Brasil, mas poucos explicaram sobre a colonização de Santa Catarina.

Sou testemunha da colonização japonesa no estado, juntamente com o dr. Francisco, hoje homenageado nesta sessão. Sem o dr. Francisco talvez a nossa colonização tivesse ido para outro lugar, mas com ele foi iniciada a colônia em Curitiba, dez anos antes de iniciarmos a colonização japonesa no município.

Nos anos de 1958 a 1960 um pequeno grupo de japoneses, imigrantes da guerra, veio procurar lugar para produzir cenoura e tomate, às margens do rio Canoas.

No início de 1960 esse grupo se juntou a outro no município de Curitiba. Essas pessoas começaram a falar com o então prefeito, já falecido, dr. Hélio Ortiz e com o dr. Francisco. Eles entraram em contacto com o estado e com o governo do Japão, no consulado geral em Porto Alegre.

Em 1963, houve um convênio para fazer a colonização no município de Curitiba. Foi o começo do assentamento de imigrantes japoneses no estado de Santa Catarina.

Esses imigrantes foram chefiados pelo homenageado sr. Kazummi Ogawa, que liderou a nossa colônia. Em dez anos alcançamos o sucesso, chegamos a mandar uma nova produção de fruta temperada, a nectarina, para o mercado de São Paulo. Naquele tempo o prefeito era o deputado Onofre Santo Agostini.

O sucesso da nossa colonização, logicamente influenciou grandemente as pessoas de São Paulo e seguidamente surgiu uma colonização nas margens da BR-101, em Itajaí, em Caçador e em São Joaquim em 1974.

O município de Criciúma também reivindicou imigrantes ao consulado-geral em Porto Alegre, mas naquele tempo já não existia mais imigração do Japão para o Brasil.

Assim, a colônia japonesa em Santa Catarina foi criada em quatro lugares: Frei Rogério, Caçador, Itajaí e São Joaquim.

Na década de 1980 surgiram comunidades japonesas em outras grandes cidades, como Joinville, Itajaí e Florianópolis, formadas por descendentes de japoneses imigrantes do primeiro tempo, que estudaram, formaram-se e procuraram serviço no mercado de trabalho de Santa Catarina. Surgiu assim outra comunidade, não de agricultores, e assim hoje em Santa Catarina temos oito comunidades nipônicas, formamos a federação de entidades japonesas em Santa Catarina, a Fansc.

Era para o presidente estar presente e transmitir nossa alegria e gratidão para os senhores e para as senhoras, mas hoje havia outro evento em Brasília e ele teve que viajar para lá, e por isso estou usando a palavra, que em muitos momentos é quebrada, mas creio que alguma coisa consegui passar e acredito que vocês entenderam como se deu o nascimento e o crescimento da colônia japonesa no estado de Santa Catarina.

Hoje o número de pessoas de origem japonesa em Santa Catarina deve ser dez mil pessoas, o que não chega a 1% do número total de japoneses que estão no Brasil. Não chega a 1%.

Assim mesmo, nosso pessoal aqui fez um evento muito emocionante, grande e bonito para nós e temos que dizer mais uma vez (palavras proferidas em japonês).

(Palmas)

Por último, pediria as senhoras e aos senhores para ficarmos de pé para fazermos um minuto de silêncio em homenagem aos nossos antepassados.

(É feito um minuto de silêncio.)

Muito Obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. DEPUTADO JORGINHO

MELLO - Obrigado sr. Fumio Honda.

Convidamos todos para, de pé, ouvirmos o Hino de Santa Catarina, interpretado pelo coral da Assembléia Legislativa, sob a regência do maestro Reginaldo Silva.

(Procede-se à interpretação do hino.)

Esta Presidência agradece a presença das distintas autoridades com assento à mesa e a todos que nos honraram com seu comparecimento e encerra a presente sessão convocando outra, solene, para o dia 23, às 19h, em Rio do Sul.

Está encerrada a presente sessão.

## ATOS DA MESA

### ATOS DA MESA

#### ATO DA MESA Nº 113, de 01/07/2008

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **ERADIO MANOEL GONCALVES**, matrícula nº 0929, do cargo de Coordenador de Transportes, código PL/DAS-6, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (DAT - Coordenadoria de Transportes).

Deputado Clésio Salvaro - Presidente, em exercício

Deputado Antônio Aguiar - Secretário

Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATO DA MESA Nº 114, de 01/07/2008

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e em conformidade com as Resoluções nºs. 001 e 002, de 11 de janeiro de 2006, e suas alterações,*

**NOMEAR LUIZ CARLOS PAIVA JUNIOR**, matrícula nº 2162, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transportes, código PL/DAS-6, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (DAT - Coordenadoria de Transportes).

Deputado Clésio Salvaro - Presidente, em exercício

Deputado Antônio Aguiar - Secretário

Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATO DA MESA Nº 115, de 01/07/2008

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, tendo em vista o que consta do Processo nº 1074/08,

RESOLVE: *com fundamento no art. 76 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,*

**CONSIDERAR LICENCIADO** para concorrer cargo eletivo no pleito eleitoral de 2008, no período compreendido entre 1º de julho e 05 de outubro de 2008, ao servidor **ERADIO MANOEL GONCALVES**, matrícula nº 0929, ocupante do cargo de Consultor Legislativo II, código PL/ASI-61, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa.

Deputado Clésio Salvaro - Presidente, em exercício

Deputado Antônio Aguiar - Secretário

Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATO DA MESA Nº 116, de 01/07/2008

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, tendo em vista o que consta do Processo nº 1069/08,

RESOLVE: *com fundamento no art. 76 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,*

**CONSIDERAR LICENCIADO** para concorrer cargo eletivo no pleito eleitoral de 2008, no período compreendido entre 1º de julho e 05 de outubro de 2008, ao servidor **ANTONIO HENRIQUE C BULCAO VIANNA**, matrícula nº 1877, ocupante do cargo de Consultor Legislativo II, código PL/ASI-61, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa.

Deputado Clésio Salvaro - Presidente, em exercício

Deputado Antônio Aguiar - Secretário

Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATO DA MESA Nº 117, de 01/07/2008

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, tendo em vista o que consta do Processo nº 1095/08,

RESOLVE: *com fundamento no art. 76 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,*

**CONSIDERAR LICENCIADO** para concorrer cargo eletivo no pleito eleitoral de 2008, no período compreendido entre 02 de julho e 05 de outubro de 2008, o servidor **CESAR LUIZ BELLONI FARIA**, matrícula nº 1839, ocupante do cargo de Consultor Legislativo II, código PL/ASI-62, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa.

Deputado Clésio Salvaro - Presidente, em exercício

Deputado Rogério Mendonça - Secretário

Deputado Antônio Aguiar - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATO DA MESA Nº 118, de 01/07/2008

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, tendo em vista o que consta do Processo nº 1086/08,

RESOLVE: *com fundamento no art. 76 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,*

**CONSIDERAR LICENCIADO** para concorrer cargo eletivo no pleito eleitoral de 2008, no período compreendido entre 1º de julho e 05 de outubro de 2008, ao servidor **VILSON ELIAS VIEIRA**, matrícula nº 1111, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-42, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa.

Deputado Clésio Salvaro - Presidente, em exercício

Deputado Antônio Aguiar - Secretário

Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATO DA MESA Nº 119, de 01/07/2008

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**DISPENSAR** o servidor **VILSON ELIAS VIEIRA**, matrícula nº 1111, da Chefia da Secretaria de Comissão Permanente, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de julho de 2008 (Comissão de Relacionamento Institucional, Comunicação, Relações Internacionais e do MERCOSUL).

Deputado Clésio Salvaro - Presidente, em exercício

Deputado Antônio Aguiar - Secretário

Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATO DA MESA Nº 120, de 01/07/2008

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**DISPENSAR** o servidor **ANTONIO HENRIQUE C BULCAO VIANNA**, matrícula nº 1877, da função na Comissão Legal - Permanente de Licitações, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de julho de 2008.

Deputado Clésio Salvaro - Presidente, em exercício

Deputado Rogério Mendonça - Secretário

Deputado Antônio Aguiar - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 121, de 01/07/2008**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**DISPENSAR** o servidor **ANTONIO HENRIQUE C BULCAO VIANNA**, matrícula nº 1877, da função de Assessoria Técnica Consultoria, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de julho de 2008 (DL - Consultoria Legislativa).

Deputado Clésio Salvaro - Presidente, em exercício

Deputado Rogério Mendonça - Secretário

Deputado Antônio Aguiar - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 122, de 01/07/2008**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,*

DESIGNAR o servidor **MARCIO FERREIRA**, matrícula nº 1903, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Tesouraria, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, servidor MAURICIO NASCIMENTO, que se encontra em fruição de férias no período compreendido entre 1º a 30 de julho de 2008 (DF - Coordenadoria de Tesouraria).

Deputado Clésio Salvaro - Presidente, em exercício

Deputado Antônio Aguiar - Secretário

Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

**ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 651****GABINETE DO GOVERNADOR**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Em estrita observância às determinações contidas nos artigos 40, inciso IV, alínea "c", e 70 da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Casa Legislativa que o Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado deverá ausentar-se do País, no período compreendido entre os dias 26 de junho e 08 de julho do corrente ano, com destino a Europa, onde deverá cumprir a agenda no roteiro anexo.

Florianópolis, 26 de junho de 2008

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/07/08*

**PROGRAMAÇÃO DE VIAGEM À EUROPA****DIA 26/06/2008 - quinta-feira**

- 10:25 h - Embarque para São Paulo;

- 16:10 h - Embarque para Europa (entrada por Madrid - Espanha).

**DIA 27/06/2008 - sexta-feira**

- Chegada em Madrid.

- Programação em Madrid: Audiência na sede administrativa central do Porto do Grupo Dragados.

**DIA 28/06/2008 - sábado**

- Programação em Madrid: Reunião sob intercâmbio para capacitação de servidores na área da Previdência Social.

**DIA 29/06/2008 - domingo**

- Deslocamento para Florença;

**DIA 29/06/2008 - domingo**

- Deslocamento para Florença;

**DIA 30/06/2008 - segunda-feira**

- Programação em Florença: reuniões de trabalho na Escola de Criatividade Florentina, com empresários catarinenses do grupo Santa Catarina Moda Contemporânea e Unisul.

**DIA 01/06/2008 - terça-feira**

- Programação em Florença: reuniões de trabalho na Escola de Criatividade Florentina, com empresários catarinenses do grupo Santa Catarina Moda Contemporânea e Unisul.

- Deslocamento para Barcelona.

**DIA 02/07/2008 - quarta-feira**

- Programação em Barcelona com a Secretaria de Assuntos Estratégicos.

**DIA 03/07/2008 - quinta-feira**

- Programação em Barcelona: reuniões com empresários, representantes catarinenses da Secretaria de Assuntos Estratégicos e CELESC para assinatura de carta de intenções para instalação de indústria da Siderurgia CELSA em Santa Catarina;

- Programação em Barcelona: Visita à área do Porto (Grupo Dragados).

**DIA 04/07/2008 - sexta-feira**

- Deslocamento para Paris.

- Programação em Paris: reuniões na Escola Nacional de Administração Pública da França, para viabilizar uma escola de Administração Pública em Santa Catarina.

(Participantes: representantes da UDESC e FAPESC).

**DIA 05/07/2008 - sábado**

- Programação em Paris (compromisso a confirmar).

**DIA 06/07/2008 - domingo (livre)****DIA 07/07/2008 - segunda-feira**

- Deslocamento para Paris.

- Programação em Paris: reuniões na Escola Nacional de Administração Pública da França, para viabilizar uma escola de Administração Pública em Santa Catarina.

(Participantes: representantes da UDESC e FAPESC).

- Início da viagem de retorno ao Brasil.

**DIA 08/07/2008 - terça-feira**

05:45 h - Chegada a São Paulo (Guarulhos).

10:30 h - Chegada em Florianópolis.

Florianópolis, 11 de junho de 2008.

LEONEL ARCANGELO PAVAN

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* X X X \*\*\*

**GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 652**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do § 5º DO ARTIGO 122 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhada de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 009.5/2008, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 381, de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual".

Florianópolis, 19 de junho de 2008

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/07/08*

**ESTADO DE SANTA CATARINA****Gabinete do Secretário**

EM Nº 011/08

Florianópolis, 13 de maio de 2008.

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Luiz Henrique da Silveira**

Governador do Estado de Santa Catarina

NESTA

Senhor Governador,

Submeto à competente apreciação de Vossa Excelência proposta de emenda ao Projeto de Lei Complementar N. 009.5/2008 (cópia em anexo e também em ambiente magnético), visando à alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual, particularmente no que diz respeito à competências do Departamento de Transportes e Terminais - DETER, previstas no art. 93, e para a qual solicito sua aprovação.

A Autarquia DETER, vinculada à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, é dotada de personalidade própria, autonomia financeira e administrativa. Entretanto, a partir da edição da Lei Complementar n. 381/2007, foram retiradas do rol de suas competências, previstas no art. 93, a autorização para o exercício de determinadas atividades, cuja exclusão muito tem dificultado o pleno cumprimento de funções inerentes à sua finalidade.

Na verdade, para plena agilização dos serviços prestados por esta Autarquia, é imprescindível que seja incluído, no Projeto de Lei n. 009.5/2008, emendas no sentido de permitir atividades visando à execução de obras ou serviços, reformas, melhoramentos ou ampliação em equipamentos ou instalações destinadas aos serviços de transporte intermunicipal de passageiros, especialmente nos terminais rodoviários e hidroviários sob sua administração ou propriedade, como ainda autorização à aquisição e à locação de bens e serviços.

Além disso, o DETER não pode prescindir da autorização para administrar, operar e conservar terminais rodoviários e hidroviários de passageiros, sob pena de paralisar ou interferir nos serviços fornecidos, por exemplo, através do Terminal Rita Maria.

A referida Lei Complementar foi responsável pela adoção de um novo modelo de gestão para a Administração Estadual, implementando modificações na estrutura básica dos órgãos e entidades estaduais.

Mas, no que diz respeito ao DETER, verificou-se que muitas atividades passaram a demandar a intermediação das Secretarias Regionais de Desenvolvimento ou da Secretaria de Estado da Administração, provocando demasiados e prejudiciais atrasos na consecução de providências urgentes, razão pela qual se faz necessária uma adequação nas competências que lhe são destinadas, nos termos das emendas propostas.

Ante o exposto e na expectativa de que a presente proposta receberá de Vossa Excelência especial atenção e o devido encaminhamento, subscrevo-me

respeitosamente  
Deputado Mauro Mariani  
Secretário

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009.5/2008**

**EMENDA ADITIVA**

Art. 1º A Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 009.5/2008 passa a tramitar com a seguinte redação:

"Art. 93 .....

XVII - firmar convênios, acordos, contratos e demais instrumentos legais no exercício de suas atribuições;

XVIII - operar, administrar, manter e reformar, direta ou indiretamente o Terminal Rita Maria; e

XIX - contratar obras e serviços de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações e escritórios necessários ao desempenho de suas atividades, bem como a contratação de serviços terceirizados."

**JUSTIFICATIVA**

A Exposição de Motivos da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, em anexo, explana de forma clara e precisa as razões da alteração proposta nesta Emenda Aditiva.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 654**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Em estrita observância às determinações contidas nos artigos 40, inciso IV, alínea "c", e 70 da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Casa Legislativa que devo ausentar-me do País, no período compreendido entre os dias 30 de junho e 10 de julho do corrente ano, para usufruto de férias, com destino à Itália.

Florianópolis, 26 de junho de 2008

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 01/07/08

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIOS**

**OFÍCIO Nº 080/08**

**ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA**

Fundada em 01/11/1983-CNPJ 83783340/0001-63

Utilidade Pública Municipal Lei 1.138/85

Utilidade Pública Estadual Lei 8.336/91

Utilidade Pública Federal Portaria 157/03

Ofício nº 33/2008 Ibirama (SC), 17 de junho de 2008.

Ao Exmo. Sr.

**JÚLIO GARCIA**

**M.D. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de SC.**

**Palácio Barriga Verde**

**Rua Dr. Jorge Luiz Fontes, 310 - Gabinete 124-A**

**88020-900 Florianópolis - SC**

Senhor Presidente,

**IVANOR TAFAREL**, representante legal da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama, portador do CPF nº 768.024.187-20, vem enviar a Vossa Excelência a documentação necessária para a manutenção do título de Utilidade Pública Estadual.

Respeitosamente,

**IVANOR TAFAREL**

Presidente Interino - Cons. Administrativo

Lido no Expediente

Sessão de 01/07/08

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 081/08**

**ASSOCIAÇÃO RONDON BRASIL**

Ofício Nº 531/2008.

Florianópolis, 18 de junho de 2008.

A

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Nesta

Em cumprimento a Lei 13.663 de 28 de dezembro de 2005, encaminhamos anexo ao presente:

1. Relatório Anual de atividades;
2. Balancete contábil;
3. Fotocópia do Estatuto que informa que os diretores não são

remunerados (inciso VI, do art. 2º da Lei 10.435).

Sendo o que se nos oferece para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Adm. Roberto Mário Schramm

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 01/07/08

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 082/08**

**HOSPITAL SANTA CLARA**

SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN

Ofício n.º 102-2008 ADM

Otacílio Costa, 17 de junho de 2008

At.:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio Barriga Verde - Rua Jorge Luiz Fontes, 310 - cep 88020-900

Florianópolis - SC

Prezados Senhores (a)

A Sociedade Beneficente Dom Daniel Hosten, mantenedora do Hospital Santa Clara de Otacílio Costa - SC, vem através desta, encaminhar Relatório Circunstanciado para manutenção do Título de Utilidade Pública referente o exercício de 2007.

Atenciosamente,

Ciro Clementino Zambonato

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 01/07/08

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 083/08**

**SOCIEDADE ESPÍRITA OBREIROS DA VIDA ETERNA**

Ofício nº 051/2008 Florianópolis, 13 de junho de 2008.

Ilustríssimo Senhor

**Deputado ONOFRE AGOSTINI**

DD. Presidente da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviços Públicos DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Senhor Presidente,

A SEOVE - Sociedade Espírita Obreiros da Vida Eterna, entidade Filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 1972, mantém entre suas Obras Assistenciais o Lar de Jesus com 25 (vinte e cinco) idosos em regime asilar e o Jardim de Infância Irmã Scheilla com 85 oitenta e cinco) crianças em regime de creche. Nossas Obras são mantidas com convênios firmados com os Governos Municipal, Estadual e Federal e com doações da Comunidade em geral.

Pelo exposto acima estamos encaminhando a Vossa Senhoria SIOVE o Balanço Patrimonial, Balancete Contábil, Estatuto Social, Certidão de Registro das Alterações Estatutárias e o Relatório de Atividades - 2007, para fins de manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual.

Fraternalmente,

Luiz Carlos Brochado

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 01/07/08

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 084/08**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Navegantes - APAE**

Ofício nº 87/2008

Exmo. Sr.

Deputado Júlio Garcia

Presidente da Assembléia Legislativa Estadual

Florianópolis - SC

Navegantes, 16 de junho de 2008.

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria a Manutenção do título de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Navegantes, na forma da Lei.

Seguem Anexos documentos necessários para a renovação;

- Relatório Anual de Atividades;
- Atas de Eleição e Posse da Diretoria atual gestão 2008/2010;
- Balancete Contábil;
- Declaração.

Sendo o que apresenta para o momento, desde já agradecemos sua valiosa colaboração.

Dinamar Simas Seide

Presidente da APAE

Lido no Expediente

Sessão de 01/07/08

\*\*\* X X X \*\*\*



<b>PORTARIAS</b>
------------------

**PORTARIA Nº 1213, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

**RETIFICAR** vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do gabinete do Deputado Jaime Pasqualini para o gabinete do Deputado Joares Ponticelli, a contar de 1º de julho de 2008.

matr	NOME DO SERVIDOR	código e nível do cargo
3025	Jorge Sergio Turatti	PL/GAB-51
3295	Joao Otaviano Ramos	PL/GAB-58
3302	Hamilton Leonardo	PL/GAB-64
3403	Aline Bussolo	PL/GAB-70
3519	Rangel Loch	PL/GAB-32
3625	Marlete Pereira Richter	PL/GAB-70
3702	Julio Cesar Martins	PL/GAB-27
4369	Laercio Menegaz	PL/GAB-70
4470	Daniela Cristina Pereira	PL/GAB-69
4581	Silas Antonio Vitorio Pereira	PL/GAB-17
4727	Riza Maria da Silva	PL/GAB-21
4774	Taiana Francisco de Stefani	PL/GAB-08
4943	Marizete Pereira Lopes	PL/GAB-01
4944	Jeronimo Alves Santana	PL/GAB-01
5010	Felipe Antonio Caramori	PL/GAB-01
5434	Juceline Paes Vieira Braga	PL/GAB-10
5597	Thiago Correa Tancredo	PL/GAB-01
5669	Andre Boger e Silva	PL/GAB-70
5702	Maria Aparecida Mendes Mota	PL/GAB-01
5703	Suelen Fossa Silvy	PL/GAB-32

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1214, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

**RETIFICAR** os vínculos de pertinência relativos à lotação dos servidores abaixo relacionados, do gabinete do Deputado Jaime Pasqualini para o gabinete do Deputado Joares Ponticelli, a contar de 1º de julho de 2008.

Matr	NOME DO SERVIDOR
0589	Wilfredo Medeiros da Silva
1136	Evelin Gisele Pires
1851	Guido Wiggers Junior
2168	Maria Stella Perito Souza
2228	Maria Rosana Farah
4251	Rosana Bunn Zacchi

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1215, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

**RETIFICAR** o vínculo de pertinência da Função de Confiança, código PL/FC-3, para o qual foi designado a servidora **ROSANA BUNN ZACCHI**, matrícula nº 4251, do gabinete do Deputado Jaime Pasqualini para o gabinete do Deputado Joares Ponticelli, a contar de 1º de julho de 2008.

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1216, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

**RETIFICAR** vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do gabinete do Deputado Altair Silva para o gabinete do Deputado Reno Caramori, a contar de 1º de julho de 2008.

matr	NOME DO SERVIDOR	código e nível do cargo
2599	Leda Gladis C. Alves	PL/GAB-65
2661	Rose Mari Borgen	PL/GAB-68
2992	Luciane P. Santos Herkenhoff	PL/GAB-65
3158	Mauren Borgen	PL/GAB-19
3335	Adriano Rotta	PL/GAB-65
3656	Sula Eliana Boiko	PL/GAB-59
3693	Lairton Tenconi	PL/GAB-43
3709	Adriano Luiz de Campos	PL/GAB-48

4703	Carlos Henrique Paniz	PL/GAB-32
4847	Daniele Di Domenico	PL/GAB-52
4848	Fabiana Mecabo	PL/GAB-37
4852	Cristiane Heberle	PL/GAB-18
4862	Narciso Luiz Andrade	PL/GAB-37
4882	Frederico Rodolfo Brum	PL/GAB-22
4919	Eder Alves Pereira	PL/GAB-31
5002	Ricardo Antonio Monteiro Schemes	PL/GAB-23
5068	Fabiana Elicker	PL/GAB-56
5570	Mario Raul Castilho	PL/GAB-22
5585	Jemyle Nassar Camisao	PL/GAB-47
5659	Aparecida de Lourdes Costa	PL/GAB-01

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1217, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

**RETIFICAR** os vínculos de pertinência relativos à lotação dos servidores abaixo relacionados, do gabinete do Deputado Altair Silva para o gabinete do Deputado Reno Caramori, a contar de 1º de julho de 2008.

Matr	NOME DO SERVIDOR
1114	Henrique Vaz
2200	Neiva Maria Lunardi Prade
2211	Jose Souza Filho

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1218, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

**RETIFICAR** o vínculo de pertinência da Função de Confiança, código PL/FC-3, para o qual foi designado o servidor **JOSE SOUZA FILHO**, matrícula nº 2211, do gabinete do Deputado Altair Silva para o gabinete do Deputado Reno Caramori, a contar de 1º de julho de 2008.

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1219, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **IVONE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 5508, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-27, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 30 de junho de 2008 (Deputado Elizeu Mattos).

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1220, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **ROGERIO SCHUTZ**, matrícula nº 5504, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-28, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Elizeu Mattos).

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1221, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR IVONETE SCHUTZ**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-28, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Elizeu Mattos).

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1222, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR**, a pedido, o servidor **EVERSON MAQUIVIO GUGLIELMI CITADIN**, matrícula nº 5535, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-45, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Julio Garcia).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1223, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **JOAO MARIA MOTTA**, matrícula nº 3699, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-64, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Narcizo Parisotto).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1224, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **ADELINO ZANIVAN**, matrícula nº 5555, do cargo de Assessor de Liderança, código PL/GAL-1, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Liderança do PTB).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1225, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **JOSE ALEXANDRE MACHADO**, matrícula nº 4675, do cargo de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Comissão de Educação, Cultura e Desporto).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1226, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e suas alterações,*

**NOMEAR LUCINEIDE PEREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAL-59, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Comissão de Educação, Cultura e Desporto).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1227, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR**, a pedido, o servidor **CEDENIR ALBERTO SIMON**, matrícula nº 2951, do cargo de Assessor de Liderança, código PL/GAL-59, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Liderança do PT).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1228, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **LUIZ CLAUDIO CARVALHO DE SOUZA**, matrícula nº 5261, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-2, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Renato Hinnig).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1229, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **MATSON LUIS CE**, matrícula nº 5372, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-40, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Renato Hinnig).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1230, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **ARNALDO FERREIRA**, matrícula nº 5328, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-59, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Jailson Lima).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1231, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **EDSON LUIS FRONZA**, matrícula nº 5330, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Jailson Lima).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1232, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **MARCELO QUIRINO GOULART**, matrícula nº 5532, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-56, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Jailson Lima).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1233, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** a servidora **ELAINE PROCHNOW RAMOS**, matrícula nº 5542, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Jailson Lima).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1234, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **PAULO ROBERTO WEISS**, matrícula nº 5336, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-46, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Jailson Lima).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1235, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **EDSON LUIZ PINHEIRO**, matrícula nº 4699, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-12, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Nilson Goncalves).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1236, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR TEREZINHA MEDEIROS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-08, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Nilson Gonçalves).

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1237, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** a servidora **MARITA OTTO SCHNEIDER**, matrícula nº 4665, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Rogerio Mendonça).

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1238, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR VANIA FRONZA COMPER**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Rogerio Mendonça).

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1239, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **ARLINDO KLEBER CORREA**, matrícula nº 3136, do cargo de Assessor de Liderança, código PL/GAL-47, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Liderança do PSDB).

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1240, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e suas alterações,*

**NOMEAR MARIA CRISTINA COSTA CORREA**, matrícula nº 4444, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Liderança, código PL/GAL-47, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Liderança do PSDB).

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1241, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR**, a pedido, o servidor **JOAO LOURENCO DORNELES**, matrícula nº 4505, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-46, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Pedro Baldissera).

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1242, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR JOSÉ CARLOS DE MATTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-46, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Pedro Baldissera).

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1243, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **CLEOMAR JOSE NICOLETI**, matrícula nº 5509, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-6, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 30 de junho de 2008 (Deputado Silvio Dreveck).

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1244, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **EDIMAR GERALDO SALOMON**, matrícula nº 5288, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-46, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 30 de junho de 2008 (Deputado Silvio Dreveck).

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1245, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR ALBERTO LUIZ CONTINI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-31, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Romildo Titon).

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1246, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **ALESSANDRO BALBI ABREU**, matrícula nº 4600, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-50, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Valmir Comin).

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1247, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR CAMILA SARTORI VELLOSO ABREU**, matrícula nº 4998, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-50, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Valmir Comin).

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1248, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR ROSIMERI ELIAS CARDOSO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-01, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Valmir Comin).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1249, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR JANDERSON DA SILVA SILVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-02, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Valmir Comin).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1250, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **JACKSON DA SILVA SILVEIRA**, matrícula nº 3411, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-2, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Valmir Comin).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1251, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **JULIO CESAR CARDOSO**, matrícula nº 3297, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-1, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Valmir Comin).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1252, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **VANDREI SANCLER BION**, matrícula nº 5611, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-32, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Carlos Hoegen).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1253, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR VERA LUCIA BION**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-32, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Carlos Hoegen).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1254, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **MAYKEL SCHAEDLER**, matrícula nº 5663, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-1, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Herneus de Nada).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1255, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR**, a pedido, o servidor **JOELCI TISCOSKI**, matrícula nº 4666, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-48, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Julio Garcia).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1256, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR FERNANDO DIAS DANZIATO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-10, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Ivan Naatz).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1257, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR MARIA SALETE COELHO**, matrícula nº 4398, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputada Ana Paula Lima).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1258, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR SILVIA BAHLIS GARCIA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-45, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputada Ana Paula Lima).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1259, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** a servidora **ARLETE DA SILVA**, matrícula nº 4186, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputada Ana Paula Lima).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1260, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **VANIO FRANCISCO SALM**, matrícula nº 5041, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-23, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputada Ana Paula Lima).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1261, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **MURILO CORDEIRO**, matrícula nº 4984, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-45, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputada Ana Paula Lima).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1262, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR TIAGO CASSIO SALMI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-23, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputada Ana Paula Lima).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1263, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **LUIZ CARLOS MENDES**, matrícula nº 5715, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-23, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Professor Grandó).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1264, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e suas alterações,*

**NOMEAR LUIZ CARLOS MENDES**, matrícula 5715, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Liderança, código PL/GAL-23, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Liderança do PPS).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1265, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **ANDRE ADEMAR BITTENCOURT**, matrícula nº 5390, do cargo de Assessor de Liderança, código PL/GAL-23, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Liderança do PPS).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1266, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR ANDRE ADEMAR BITTENCOURT**, matrícula nº 5390 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Sergio Grandó).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1267, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **HOMERO DE SOUZA GOMES**, matrícula nº 5389, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-49, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Professor Grandó).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1268, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR HOMERO DE SOUZA GOMES**, matrícula nº 5389 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-59, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Professor Grandó).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1269, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** a servidora **LILIAN MARIA HULSE PEDERNEIRAS**, matrícula nº 2624, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-64, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Professor Grandó).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1270, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR LILIAN MARIA HULSE PEDERNEIRAS**, matrícula nº 2624 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-58, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Professor Grandó).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1271, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 646/08, de 13/05/2008, que nomeou **GLADIS ZANETTE BOAROLI**.  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1272, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR GLADIS ZANETTE BOAROLI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-64, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Professor Grandó).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1273, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **LUIZ RENATO ARAUJO**, matrícula nº 4820, do cargo de Assessor de Liderança, código PL/GAL-23, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Liderança do PRB).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1274, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **MARCEL FABRIZIO SALOMON**, matrícula nº 4408, do cargo de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Comissão de Ética e Decoro Parlamentar).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1275, de 01/07/08**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **DANIEL SANTOS**, matrícula nº 5515, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-7, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Julio Garcia).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1276, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **JOSE CARLOS DE PAULA**, matrícula nº 4846, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-48, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputada Odete de Jesus).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1277, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR WALTER DA LUZ FILHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-45, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Julio Garcia).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1278, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **DANIEL ALBOLEDA SILVA**, matrícula nº 5114, do cargo de Assessor de Liderança, código PL/GAL-23, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Liderança do PRB).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1279, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e suas alterações,*

**NOMEAR DANIEL ALBOLEDA SILVA**, matrícula nº 5114, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Liderança, código PL/GAL-24, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Liderança do PRB).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1280, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** a servidora **ANA CLAUDIA DAMASCENO**, matrícula nº 5750, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-41, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputada Odete de Jesus).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1281, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e suas alterações,*

**NOMEAR ANA CLAUDIA DAMASCENO**, matrícula nº 5750, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Liderança, código PL/GAL-43, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Liderança do PRB).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1282, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** a servidora **MARLY SCHATZ DE PAULA**, matrícula nº 5652, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-54, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputada Odete de Jesus).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1283, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR MARLY SCHATZ DE PAULA**, matrícula nº 5652 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-57, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputada Odete de Jesus).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1284, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **JAISON JARBAS SILVEIRA**, matrícula nº 4821, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-33, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputada Odete de Jesus).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1285, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR JAISON JARBAS SILVEIRA**, matrícula nº 4821 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-41, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputada Odete de Jesus).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1286, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** a servidora **VIVIANE CRISTINA NOCAIS DE SOUZA MAURO**, matrícula nº 4650, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-35, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputada Odete de Jesus).  
Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1287, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR VIVIANE CRISTINA NOCAIS DE SOUZA MAURO**, matrícula nº 4650 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-37, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputada Odete de Jesus).

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1288, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **HASSAN FELIX DE SOUZA**, matrícula nº 5654, do cargo de Assessor de Liderança, código PL/GAL-23, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Liderança do PRB).

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1289, de 01/07/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR MARIA TEREZINHA DUARTE MAY**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Jailson Lima).

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1290, de 01/08/2008**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR DANIEL SANTOS**, matrícula nº 5515 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-57, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2008 (Deputado Julio Garcia).

Neroci da Silva Raupp  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

<b>PROJETOS DE LEI</b>
------------------------

**PROJETO DE LEI Nº 179/08**

Dispõe sobre a proibição do uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que tenham fibras de amianto na sua composição.

**Art. 1º** Fica proibido no Estado de Santa Catarina o uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto.

§ 1º Entende-se como amianto ou asbesto a forma fibrosa dos silicatos minerais pertencentes aos grupos de rochas metamórficas das serpentinhas, isto é, a crisotila (asbesto branco), e dos anfíbios, entre eles, a actinolita, a amosita (asbesto marrom), a antofilita, a crocidolita (asbesto azul), a tremolita ou qualquer mistura que contenha um ou vários destes minerais.

§ 2º A proibição a que se refere o *caput* estende-se à utilização de outros minerais que contenham o amianto em sua composição, tais como talco, vermiculita e pedra-sabão.

**Art. 2º** A proibição de que trata o *caput* do artigo 1º vigorará a partir da data da publicação desta lei em relação aos produtos, materiais ou artefatos destinados à utilização por crianças e adolescentes, tais como brinquedos e artigos escolares, e ao uso doméstico, tais como eletrodomésticos, tecidos, luvas, aventais e artigos para passar roupa.

**Art. 3º** É vedado aos órgãos da administração direta e indireta do Estado de Santa Catarina, a partir da publicação desta Lei, adquirir, utilizar, instalar, em suas edificações e dependências, materiais que contenham amianto ou outro mineral que o contenha.

Parágrafo único. Estende-se, ainda, a proibição estabelecida no *caput* do artigo 1º, com vigência a partir da publicação desta Lei, aos equipamentos privados de uso público, tais como estádios esportivos, teatros, cinemas, escolas, creches, postos de saúde, e hospitais.

**Art. 4º** Até que haja a substituição definitiva dos produtos, materiais ou artefatos, em uso ou instalados, que contenham amianto, bem como nas atividades de demolição, reparo e manutenção, não será permitida qualquer exposição humana a concentrações de poeira acima de 1/10 (um décimo) de fibras de amianto por centímetro cúbico (0,1f/CC).

§ 1º As empresas ou instituições, públicas e privadas, responsáveis pela execução de obras de manutenção, demolição, remoção de material que contenham amianto, bem como sua destinação final, deverão respeitar as normas técnicas previstas na Legislação Sanitária do Estado de Santa Catarina, bem como as disposições contidas na legislação estadual e federal, em regulamentos, portarias, normas coletivas de trabalho e em termos de ajuste de conduta, pertinentes ao objeto desta Lei, que sejam mais restritivas no que concerne às medidas de proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo compreende também as medidas de proteção aos trabalhadores que de qualquer forma se exponham à poeira que contenha amianto, qualquer que seja o regime de trabalho.

**Art. 5º** A não observância ao disposto nesta Lei é considerada infração sanitária e sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas na Legislação Sanitária do Estado de Santa Catarina, especialmente no art. 61 da Lei Estadual nº 6320, de 20 de dezembro de 1983, ou através de outros instrumentos normativos, atinentes ao assunto, instituídos pela Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 7º** O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, regulamentará a presente Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,  
Deputado Jailson Lima da Silva  
Deputada Ana Paula Lima

Lido no Expediente  
Sessão de 01/07/08

**JUSTIFICATIVA**

O amianto, mineral ainda utilizado em larga escala no Brasil, considerado nocivo ao trabalhador, deve ser banido também no nosso estado, fere a dignidade humana, afeta a saúde do trabalhador e em último caso até a sua vida.

Entre as doenças relacionadas ao amianto estão a asbestose (doença crônica pulmonar de origem ocupacional), cânceres de pulmão e do trato gastrointestinal e o mesotelioma, tumor maligno raro e de prognóstico sombrio, que pode atingir tanto a pleura (tecido que reveste o pulmão) como o peritônio (tecido que reveste a cavidade abdominal), e tem um período de latência em torno de 30 anos.

As vítimas não são apenas as que trabalham diretamente com o produto, mas, também, as que se expõem através do seu uso.

Segundo estimativas, na Europa, nos próximos 25 anos, 500 mil pessoas irão morrer por causa do amianto. Esse quadro assustador já motivou a proibição do uso do amianto em 48 países, caso da Itália, França, Suíça, Alemanha, Inglaterra, Japão, Austrália, Chile, Uruguai e Argentina. Na Europa o amianto está proibido desde 01/01/2005. O Brasil ainda não figura neste cenário, mas conta com tecnologia e insumos adequados para a substituição, como as fibras de PVA — poli álcool vinílico, e o PP — polipropileno, este último produzido e disponível no Brasil. Usadas na fabricação dos produtos de fibrocimento, possuem padrão mundial de qualidade similar aos fabricados com amianto.

Apesar dessa triste constatação, ainda hoje temos o amianto presente em nossas caixas d'água, telhados, divisórias, forros e em mais de 3 mil produtos industriais.

No ano de 2003, a Associação Brasileira das Indústrias e Distribuidores de Produtos de Fibrocimento, ABIFibro, em correspondências enviadas ao Ministério da Saúde, solicitou análises das alternativas PVA e PP para aplicação em telhas, caixas d'água e outros. O Ministério da Saúde criou um grupo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária para tal análise, com a participação de técnicos, sindicatos, Ministério do Meio Ambiente, universidades, Confederação Nacional da Indústria (CNI), Associações e entidades.

A conclusão dos estudos chegou à ABIFibro, através do Ofício 1145/GM, do Ministério da Saúde, de 23 de dezembro de 2004 e dizia que as fibras de PVA e PP possuem diâmetro no intervalo entre 10 e 20 µm e comprimento superior a 5mm e, em temperatura ambiente, não fibrilam, sendo portanto caracterizadas como não respiráveis. O MS, atendendo o artigo 6º do Decreto 2.350, de 15 de outubro de 1997, que regulamenta a Lei 9.055/95, concluiu pela recomendação do uso fibras de PVA e PP, nas dimensões aqui descritas, na produção de fibrocimento.

No Brasil persiste o eterno imobilismo, debatendo como usar este cancerígeno com segurança, os cientistas, técnicos, sindicalistas, associações, políticos e cidadãos de todos os países estão convencidos de que a produção, transformação e uso de todos os tipos de Amianto ou asbesto representam um grande perigo para a saúde dos trabalhadores e da população em geral.

A própria Lei 9.055/95, deixa absolutamente claro o caráter nocivo à saúde do amianto do tipo crisotila. E não é só. A Resolução 348, de 16 de agosto de 2004, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama), classifica os resíduos da construção civil contendo amianto crisotila na categoria de "Produtos Perigosos à Saúde" (chamada classe D) e exige sua colocação em aterro industrial apropriado para o lixo perigoso.

O argumento dos defensores ao uso controlado do amianto, que diz que o tipo crisotila não oferece riscos à saúde, é fortemente contestado no Brasil e no mundo. As doenças provocadas pelo mineral podem levar longos períodos para se manifestarem (às vezes superiores a 25 anos) e as doenças são de difícil diagnóstico. Assim, as estatísticas oficiais ainda são inconsistentes, até porque raras são as empresas que cumprem o artigo 5º da Lei 9.055/95, que solicita o registro e o acompanhamento de tais doenças, ou

a portaria 1851/96, que aprova critérios de envio de listagem de trabalhadores já expostos ao amianto nas atividades de extração, industrialização, utilização, manipulação, comercialização, transporte e destinação final de resíduos e aos produtos e equipamentos que o contêm.

Todas as fibras do amianto estão classificadas pela Agência Internacional de Pesquisa sobre o Câncer (IARC), braço direito da Organização Mundial de Saúde (OMS), como altamente cancerígenas aos humanos.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), todos os tipos de amianto causam doenças como asbestose, mesotelioma e câncer de pulmão e não há limite seguro para a exposição humana a estes minerais.

A Organização Mundial da Saúde reconhece que o amianto (ou asbesto), também do tipo crisotila (amianto branco), assim como todas as demais espécies deste mineral, altamente perigoso.

Estudos técnicos do Ministério da Saúde apontam o amianto como problema de saúde pública e não apenas de saúde ocupacional, inclusive o Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, José Gomes Temporão, em carta para a Conferência Internacional sobre mesotelioma, realizada no estado de São Paulo dia 09 de junho de 2008, relata que o 50% do câncer mesotelioma de pleura são causados pela exposição do amianto explicitamente ocupacional e 50% não explicitamente ocupacional.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT), assim como o Programa Internacional de Segurança Química (IPCS) da OMS, recomendam a substituição do amianto, inclusive o crisotila, por materiais alternativos.

A Associação Nacional de Medicina do Trabalho (Anamt) reconhece o perigo e apóia campanhas com o objetivo de conscientizar e informar a população sobre os riscos à saúde da exposição ao amianto.

Recentemente, 04/06/2008, a Lei Paulista nº 12.684/2007, que proibiu o uso do amianto no estado de São Paulo, foi julgada por Ação Direta de Inconstitucionalidade, por sete votos a três, o Supremo Tribunal Federal (STF) manteve a Lei e o estado de São Paulo está livre do amianto.

Além de São Paulo, a Lei está em vigor em outros estados, assim como em muitos municípios brasileiros.

Respalamos a nova dinâmica iniciada entre as diversas centrais sindicais, os partidos políticos, as ONG's de defesa do meio ambiente, os cientistas e representantes das vítimas do amianto, que, superando as diversidades geográficas, linguísticas e políticas, buscam conseguir a curto prazo um mundo SEM AMIANTO.

Diante das considerações expostas, estamos apresentando o presente Projeto de Lei, para sermos mais um estado a banir o amianto, que prejudica o nosso POVO, o nosso trabalhador.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### **PROJETO DE LEI Nº 180/08**

Reconhece o município de Ibirama como Capital Catarinense do Turismo de Aventura.

Art. 1º Fica reconhecido o município de Ibirama como a Capital Catarinense do Turismo de Aventura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,

Deputado Jean Kuhlmann

Deputado Jaime Pasqualini

Deputado Ismael dos Santos

Deputado Carlos Hoegen

Lido no Expediente  
Sessão de 01/07/08

#### **JUSTIFICATIVA**

O município de Ibirama, fundado em 11 de março de 1934, com uma população estimada em 16.716 habitantes, tem local propício à prática de várias modalidades esportivas relacionadas aos esportes de aventura.

De acordo com a Embratur, turismo de aventura é o segmento do mercado turístico que promove a prática de atividades de aventura e esporte recreacional, em ambientes naturais e espaços urbanos ao ar livre, que envolvam emoções e riscos controlados, exigindo o uso de técnicas e equipamentos específicos, e a adoção de procedimentos para garantir a segurança pessoal e de terceiros e o respeito ao patrimônio ambiental e sociocultural.

Ibirama, município do Alto Vale do Itajaí, tem o relevo bastante acidentado, com muitas corredeiras, cachoeiras e fendas, características favoráveis à prática de muitas dessas atividades. A cidade tem sido palco de diversas competições de esportes de aventura, em nível estadual e nacional. Atualmente, é mais conhecida pelo *rafting*. As corredeiras do rio Itajaí-Açú estão entre as melhores do mundo para a prática desse esporte, razão pela qual foi sede em 1997 do Campeonato Brasileiro de *Rafting*.

Assim posto, solicito apoio dos demais Pares a aprovação da matéria.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### **PROJETO DE LEI Nº 181/08**

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Hering, de Blumenau.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva Hering, com sede e foro na cidade e Comarca de Blumenau.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Ana Paula Lima

Deputada Estadual

Lido no Expediente  
Sessão de 01/07/08

#### **JUSTIFICATIVA**

A Associação Desportiva Hering, denominado abreviadamente ADH, fundada em 05 de fevereiro de 1964, rege-se pelas disposições do Estatuto e legislação vigente aplicável. O prazo de duração é indeterminado e tem por objetivo incentivar e dirigir, em caráter amador, a prática de futebol, basquetebol, voleibol, futebol de salão, futebol suíço, bocha, bolão, xadrez, tênis de mesa, ciclismo, natação, atletismo, artes marciais e handebol.

A Associação poderá promover jogos permitidos em sociedade tais como: damas, dominó, bem como promover reuniões e diversões de caráter social, esportivo, cultural e cívico, incentivar a prática e o desenvolvimento da cultura e das artes em todas as suas formas de expressão.

Anexo ao presente, segue a documentação exigida pela Lei nº 10.436, de 01 de julho de 1997.

Assim, solicitamos o acolhimento deste Projeto de Lei.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### **PROJETO DE LEI Nº 182/08**

Dispõe sobre a utilização de seringas de agulha retrátil nos estabelecimentos de saúde no estado de Santa Catarina.

Art. 1º Os Hospitais, bem como estabelecimentos congêneres deverão utilizar seringas com agulhas retrátil para evitar acidentes e contaminações em seus procedimentos.

Parágrafo único. São consideradas seringas de agulha retrátil aquelas produzidas de maneira tal a acoplar suas agulhas dentro do êmbolo ao final de cada utilização, sem a necessidade de retirada para colocação em lixo especial ou demais destinações.

Art. 2º Os estabelecimentos terão o prazo de um ano após a publicação da lei para adaptar-se ao art. 1º.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei implicará em multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jailson Lima da Silva

Lido no Expediente  
Sessão de 01/07/08

#### **JUSTIFICATIVA**

Os acidentes de trabalho causados e o destino final das agulhas descartáveis preocupa a todos e o uso das seringas de agulhas retrátil contribui na prevenção de doenças infecto contagiosas além da redução de custos público e privado no recolhimento de lixo especial.

As seringas de agulhas retrátil, aquelas de maneira a acoplar suas agulhas dentro do êmbolo ao final de cada utilização são mais seguras e o preço em comparação as comuns é muito pequeno resultando em lucro final.

No Estado do Rio de Janeiro, a Lei nº 5185/20008 de autoria do Poder Legislativo, projeto de lei 3679/06, entrou em vigor no dia 14 de janeiro de 2008 e a tendência é que todos os estados adotem os mesmos procedimentos em prol da prevenção de doenças dos nossos trabalhadores e do meio ambiente.

Diante do exposto, solicito a acolhida dos Senhores Parlamentares para que possamos auxiliar na prevenção de doenças, o meio ambiente e acidentes ao nosso trabalhador.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### **PROJETO DE LEI Nº 183/08**

Declara de utilidade pública o Circulo Dei Bergamaschi Di Botuverá, com sede no município de Botuverá.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Circulo Dei Bergamaschi Di Botuverá, com sede no município de Botuverá.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Serafim Venzon

Lido no Expediente  
Sessão de 01/07/08

#### **JUSTIFICATIVA**

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo que visa declarar de utilidade pública estadual o Circulo Dei Bergamaschi Di Botuverá, com sede no município de Botuverá.



Trata-se de entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cuja finalidades precípua constituem-se em promover a integração e a fraternidade entre brasileiros e italianos de origem bergamasca, estimular a difusão da língua e da cultura italo-bergamasca, preservando as tradições culturais e históricas, bem como promover a assistência social e a educação de base e humana.

Assim, para dar continuidade a essas dignas ações de interesse público, faz-se necessário que a referida entidade seja reconhecida de utilidade pública estadual.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 184/08

Institui o Dia Estadual do Vinho

Art. 1º - Fica instituído no Estado de Santa Catarina o "Dia Estadual do Vinho", a ser comemorado no primeiro domingo do mês de junho.

Art. 2º - Esta data fica incluída no calendário de eventos da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Padre Pedro Baldissera

Lido no Expediente  
Sessão de 01/07/08

#### JUSTIFICATIVA

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2006) a produção anual de uva em Santa Catarina ocupa a sexta colocação nacional, com 47,7 mil toneladas. A área plantada de videiras é a quinta maior, com mais de 4,9 mil hectares. Anualmente, nosso estado produz mais de 22 milhões de litros de vinho. Portanto, o presente projeto de lei pretende ampliar o incremento promocional em torno do vinho em Santa Catarina, valorizando ainda mais esta bebida celebrada em todo o mundo.

Na França, sempre na terceira quinta-feira do mês de novembro, uma grande festa popular marca a abertura de barris da nova safra. Por extensão, todos os cafés, bares, açougues, restaurantes, anunciam que o "O vinho novo chegou". Na Espanha e na Itália, grandes eventos populares celebraram a safra de vinhos jovens. Aqui no Estado, o período de abertura dos barris poderia ocorrer solenemente, todos os anos, no primeiro domingo do mês de junho, anunciando festivamente a chegada de nosso bom vinho novo.

A instituição do Dia Estadual do Vinho estimulará, a exemplo de outros países, o consumo, a promoção e o turismo, desenvolvendo a vitivinicultura, que já é uma alternativa de produção para a agricultura camponesa, gerando empregos e renda para as famílias catarinenses.

Essas, portanto, são algumas das razões pelas quais apresentamos a presente proposição, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 185/08

Cria o Sistema Estadual de Certificação Carbono Neutro - SC e adota outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Sistema Estadual de Certificação Carbono Neutro - SC.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas devidamente constituídas poderão obter certificação quanto à neutralização e redução da emissão de gases causadores do efeito estufa, incluindo os aspectos quantitativos e qualitativos associados às emissões das respectivas atividades.

Art. 2º A certificação de que trata o *caput* do art. 1º dependerá do atendimento aos seguintes requisitos:

I - licenciamento ambiental e cumprimento de suas condicionantes quando exigido;

II - outorga do direito de uso dos recursos hídricos, quando exigida;

III - uso e manejo sustentável dos recursos naturais;

IV - conservação das áreas de preservação permanente e de reserva legal nas propriedades da pessoa jurídica, bem como nas demais propriedades em que desenvolver seus empreendimentos;

V - observação das normas trabalhistas e previdenciárias;

VI - revisão de processos produtivos, quando couber, com vistas à reutilização ou reciclagem de resíduos e economia de energia;

VII - implementação de ações que visam a neutralização e redução de emissões de gases do efeito estufa;

§1º O regulamento poderá estabelecer outras exigências para a certificação de que trata este artigo.

§2º A certificação de que trata o *caput* poderá ser realizada pelo órgão ambiental competente estadual ou delegada a instituições ou profissionais credenciados.

Art. 3º O regulamento desta Lei definirá normas, exigências e parâmetros a serem observados na certificação e no credenciamento de entidades e profissionais certificadores, além da forma e periodicidade mínima de monitoramento e fiscalização das atividades.

Art. 4º Respeitados os requisitos estabelecidos no art. 2º desta Lei, as pessoas jurídicas, cujos projetos referentes à neutralização e redução de emissão de gases do efeito estufa forem devidamente aprovados pela entidade certificadora, integrarão o Sistema de Certificação Estadual Carbono Neutro - SC.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas que fizerem parte do Sistema de Certificação Estadual Carbono Neutro - SC poderão auferir os seguintes benefícios, entre outros a serem definidos em regulamento:

I - condições favorecidas nos financiamentos de custeio e investimento no âmbito do crédito nas instituições públicas de financiamento;

II - redução dos valores ou isenção de tarifas públicas;

III - desoneração tributária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jandir Bellini

Lido no Expediente  
Sessão de 01/07/08

#### JUSTIFICATIVA

Com pioneirismo e papel de destaque internacional, o Brasil assinou, na Rio 92, a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, e ratificou-a em menos de dois anos. Idêntica celeridade observamos na aprovação do Protocolo de Quioto, uma das principais consequências da Convenção-Quadro, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 144/2002.

O art. 4º da Convenção-Quadro estabeleceu as obrigações das partes, incluindo formular, implementar, publicar e atualizar regularmente programas nacionais que incluam medidas para mitigar a mudança do clima. O Protocolo de Quioto criou o mecanismo de desenvolvimento podem receber benefícios econômicos pela redução de emissões de gases causadores do efeito estufa.

Iniciou-se então o mercado de créditos de carbono, com vistas a viabilizar as metas de redução de emissões dos países desenvolvidos e fomentar o desenvolvimento sustentável, incluindo processos produtivos mais limpos. Esse mercado passa pela validação de projetos de MDL nas Nações Unidas, após uma etapa nacional de avaliação por parte da Comissão Interministerial de Mudança Global do clima, presidida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

Nota-se, no entanto, uma falta de ações governamentais eficazes, que deem apoio ao mercado. O setor privado nacional interessou-se pelo mercado de carbono, tanto quer, até novembro de 2007, aprovaram-se 165 projetos de MDL no Brasil. Em setembro, pô Bolsa de Mercadorias & Futuros - BM&F, em São Paulo, realizou o primeiro leilão de créditos de carbono, resultando em uma operação de R\$ 34 milhões. Isso sem que sequer haja um marco legal definitivo qual a natureza jurídica dos créditos, se são ativos ou derivados financeiros, quais as regras tributárias aplicáveis, etc.

Tendo em vista que já há iniciativas legislativas que procuram definir a natureza jurídica dos certificados de redução de emissões, e que o avanço dessas proposições depende de ampla discussão entre legisladores, Poder Executivo e sociedade, julgamos oportuno propor a criação desta "Certificação Estadual Carbono Neutro - SC para Neutralização e Redução da Emissão de Gases do Efeito Estufa". Não se trata do objeto negociável nas bolsa de valores, e sim de um selo que ateste a conformidade com práticas de menor impacto ambiental, promovendo a tão propalada "descarbonização" das instituições.

Prevedemos a consideração de aspectos quantitativos (volume) e qualitativos (tipos de gases) das emissões, como também a voluntariedade de adesão ao certificado. São muitas as empresas, inclusive uma importante seguradora internacional, que adotam práticas contra o aquecimento global, por entender que seus clientes preferem comprar produtos e serviços com tal diferencial. Embora essas iniciativas sejam espontâneas, e prosperem pelo interesse dos consumidores, os incentivos econômicos sugeridos no projeto de lei que apresentamos terão efeito multiplicador, seduzindo mais ainda o setor privado a adotar metas voluntárias de redução de emissão de gases do efeito estufa.

Tendo em vista a relevância do tema e a urgência em disseminar métodos de produção modernos e ambientalmente sadios, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 186/08

"Denomina Artur Pagani o trecho da rodovia SC - 439 entre os municípios de Rio Rufino e Urupema".

Art. 1º - Fica denominada Rodovia Artur Pagani, o trecho da rodovia SC - 439, entre os municípios de Rio Rufino e Urupema.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcos Vieira

Líder da Bancada do PSDB

Lido no Expediente  
Sessão de 01/07/08

#### JUSTIFICATIVA

As razões que me levam a apresentar o Projeto de Lei denominando uma rodovia estadual se abriga na importância histórica da figura do empreendedor Artur Pagani.

Artur Pagani era reconhecido na região serrana como liderança política e comunitária e com grande espírito empreendedor instalou em Urupema a primeira serralha e uma atafona movida à água.

Além disso, em 1938, mediante contrato com o, então, governo do Estado iniciou as obras de abertura da rodovia SC 439, objeto desta homenagem, obra essa, que durou 15 meses, tempo recorde para a época em função da precariedade de recursos humanos e equipamentos.

Considerando, pois os motivos retro, e principalmente por ter sido o "pai" da rodovia SC - 439, conto com o indispensável apoio de Vossas Excelências para aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 187/08**

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Céu Azul, do município de Porto União.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Céu Azul, do município de Porto União.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Antônio Aguiar

Lido no Expediente

Sessão de 01/07/08

**JUSTIFICATIVA**

A Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Céu Azul, do município de Porto União, com sede e foro no município de Porto União, fundada em 10 de outubro de 1994, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, que tem por finalidade a assistência social, ação cultural, pesquisa e estudos, educação e promoção humana, a APP tem por objetivo geral colaborar na assistência ao educando, no aprimoramento do ensino e na integração família-escola-comunidade.

Trata-se de entidade que se encontra em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades assistências, beneficentes e filantrópicas.

A concessão do título declaratório em questão é de extrema importância para a instituição em causa, pois somente com essa documentação ela poderá firmar parcerias com órgãos estaduais, possibilitando-lhe alcançar seus objetivos estatutários de maneira mais eficaz e abrangente.

Estando dentro dos requisitos legais para que seja declarada sua utilidade pública estadual, conto com o apoio dos ilustres colegas parlamentares para que tal objetivo seja alcançado.

Sala das Sessões,

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 188/08**

Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva Sand&Snow Board, do município de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva Sand&Snow Board, com sede e foro no Município de Florianópolis.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,

Deputado Carlos Hoegen

Lido no Expediente

Sessão de 01/07/08

**JUSTIFICATIVA**

Submetemos a douda consideração de Vossas Excelências Projeto de Lei que visa Declarar de Utilidade Pública a Associação Cultural e Esportiva Sand&Snow Board, com sede no município de Florianópolis.

Diante da relevância dos propósitos a que se destina a referida entidade, conforme termos instituídos em seu estatuto e para que a mesma possa usufruir dos direitos e vantagens da legislação vigente, solicito o acolhimento da presente proposição pelos respectivos pares.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 189/08**

Declara de utilidade pública a Associação Benfica de Futebol de Salão de Imbituba.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Benfica de Futebol de Salão, com sede no município de Imbituba.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Joares Ponticelli

Lido no Expediente

Sessão de 01/07/08

**JUSTIFICATIVA**

Tomo a iniciativa de apresentar o projeto de lei que visa declarar de utilidade pública a **Associação Benfica de Futebol de Salão de Imbituba**, atendendo a pedido da própria entidade que necessita desse reconhecimento para poder celebrar atos e convênios com órgãos públicos estaduais, a fim de atender às suas finalidades estatutárias.

Trata-se de entidade civil, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à comunidade, razão pela qual entendo ser de inteira justiça o pleito ora apresentado.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR****PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/08**

Altera redação do § 1º do art. 30 da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, que dispõe sobre normas gerais de saúde.

Art. 1º O § 1º, do art. 30, da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 (...)

“§ 1º A pessoa que manipule alimentos ou bebidas, na forma deste artigo, deve submeter-se a exame de saúde periódico e curso de higiene para manipulação de alimentos, cujo atestado de exame médico expedido por serviço de saúde e certificado do curso expedido por entidade pública ou privada, devem ser exigido pelo respectivo proprietário ou responsável”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jailson Lima da Silva

Lido no Expediente

Sessão de 01/07/08

**JUSTIFICATIVA**

O Presente Projeto tem o objetivo de instruir a pessoa que manipula alimentos e bebidas com **curso de higiene de manipulação de alimentos**, há grande preocupação na área da saúde com a contaminação pela manipulação.

O artigo 196 da Constituição Federal relata que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A atuação do Poder Público nos serviços de vigilância sanitária de alimentos é de vital importância para a saúde pública, pois conforme estudos realizados pelo Centro Americano de Controle de Doenças e a Organização Mundial de Saúde (OMS) estimam que alimentos mal conservados ou manipulados inadequadamente são uma fonte de doenças que a cada ano mata cerca de 1,8 milhões de pessoas, especialmente nos países em desenvolvimento. As principais vítimas são crianças menores de cinco anos, idosos e pessoas cujas defesas estão fragilizadas.

Esse mesmo entendimento foi proclamado pela Organização Pan-americana da Saúde, aplicado às ações e aos serviços de saúde, o conceito implica o poder de controle, pela sociedade e pelo Estado, visando zelar pela sua efetiva prestação e por sua qualidade. Ao qualificar as ações e serviços de saúde como de relevância pública, proclamou a Constituição Federal sua essencialidade. Por “relevância pública” deve-se entender que o interesse primário do Estado, nas ações e serviços de saúde, envolve sua essencialidade para a coletividade, ou seja, sua relevância social. Ademais, enquanto direito de todos e dever do Estado, as ações e serviços de saúde devem ser por ele privilegiados. A correta interpretação do Artigo 196 do texto constitucional implica o entendimento de ações e serviços de saúde como conjunto de medidas dirigidas ao enfrentamento das doenças e suas sequelas, através da atenção médica preventiva e curativa, bem como de seus determinantes e condicionantes de ordem econômica e social.

A contaminação dos alimentos por manipulação inadequada poderá ser diminuída com instruções, evitando doenças, sofrimento e despesas aos cofres público, a necessidade de controle sanitário em todas as fases do preparado dos alimentos até o momento de seu consumo, para que se previna a contaminação anterior à comercialização do alimento e além do aspecto de saúde pública, tal fato repercute economicamente, uma vez que diversas pessoas faltam ao trabalho ou deixam de produzir adequadamente durante o período em que, por contaminação alimentar, ausentam-se do trabalho ou de suas funções diárias.

O uso de aventais, gorros, rede de cabelos, o corte das unhas, a eliminação do cigarro, a retirada de animais dos recintos de manipulação e consumo são itens que não só contribuem para combater a transmissão de doenças, como também dão um aspecto mais ordeiro, limpo e agradável ao estabelecimento. Estas normas são debatidas nos cursos e a Constituição Federal, em diversos dispositivos, prevê princípios informadores e regras de competência no tocante à proteção da saúde pública, englobando, inclusive a atuação de vigilância sanitária na área de alimentos.

Os cursos ensinam as boas práticas que estabelece padronizações em relação ao preparo e consumo dos alimentos. Essas condições de higiene são fundamentais para um bom serviço ofertado à população e com segurança.

Pelos motivos expostos solicito o apoio dos Nobres Deputados visando ao cidadão catarinense uma melhor qualidade de vida.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/08**

Tribunal de Justiça

Ofício nº 576/08-GP Florianópolis, 20 de junho de 2008.

Exmº Sr.

Deputado Estadual **Júlio Garcia**

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Assunto: projeto de lei complementar que dispõe sobre a remoção de juizes.

Com cordiais cumprimentos a Vossa Excelência, honrame encaminhar à apreciação da Augusta Assembléia Legislativa o anexo projeto de lei complementar, aprovado na sessão ordinária do Tribunal Pleno de 18 de junho passado, que aprimora o instituto da remoção dos magistrados catarinenses e altera competência dos juizes especiais.

Outrossim, solicito, com devida vênia, que se confira à proposta em apreço o regime de urgência, visando a aperfeiçoar os critérios de movimentação horizontal na carreira da magistratura.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Francisco José Rodrigues de Oliveira Filho**  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

*Lido no Expediente**Sessão de 01/07/08*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº, de junho de 2008

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 339, de 8 de março de 2006, que dispõe sobre a Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina, e da Lei Complementar nº 367, de 7 de novembro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto da Magistratura do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 34 e 36, da Lei Complementar nº 339, de 8 de março de 2006, vigorarão com a seguinte redação:

"Art. 34. Aos Juizes Especiais de que trata o § 2º do art. 88 da Constituição do Estado de Santa Catarina compete:

.....  
VI - exercer outras competências que lhes forem atribuídas por ato do Tribunal de Justiça, na forma do art. 5º."

"Art. 36 O provimento do cargo de Juiz de Direito de Segundo Grau dar-se-á por remoção, observados, alternadamente, os critérios de antiguidade e merecimento.

Parágrafo único. No caso de remoção por merecimento, somente poderão concorrer ao cargo os juizes de Direito com o interstício mínimo de 2 (dois) anos de exercício na última entrância, integrantes da primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago."

Art. 2º Os artigos 43, 44, 45 e 67, da Lei Complementar nº 367, de 7 de novembro de 2006, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 43. A remoção dar-se-á de um cargo para outro na mesma entrância e sempre precederá às promoções por merecimento, bem como ao provimento inicial de comarca ou vara.

§ 1º Aplicam-se à remoção, alternadamente, os critérios de antiguidade e merecimento, observando-se, no que couber, o disposto na Seções IV, V e VI deste Capítulo.

§ 2º No caso de remoção por antiguidade, a recusa, por interesse da administração, observará quórum qualificado."

"Art. 44. O candidato à remoção pelo critério de merecimento deverá comprovar o interstício mínimo de 2 (dois) anos de exercício na entrância e integrar a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago."

"Art. 45. Preenchida a vaga por remoção, a remanescente destinar-se-á, obrigatoriamente, ao provimento por promoção."

"Art. 67. O provimento dos cargos de Juizes de Direito de Segundo Grau, que atuarão perante o Tribunal de Justiça, dar-se-á por remoção dentre os Juizes de Direito integrantes da última entrância, alternadamente, pelos critérios de antiguidade e merecimento, com observância do art. 36 da Lei Complementar nº 339, de 8 de março de 2006; e a eles compete:

....."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, de junho de 2008.

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**  
Governador do Estado

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei complementar visa a, precipuamente, dotar o instituto da remoção dos magistrados catarinenses daquelas feições constitucionais que lhe são aplicáveis.

Com efeito, a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, estatuiu, no inc. VIII, do art. 93:

"a remoção a pedido ou a permuta de magistrados de comarca de igual entrância atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas a, b, c e e do inciso II".

A referência, por seu turno, estipulou:

"II - promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, atendidas as seguintes normas:

a) é obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento;

b) a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago;

c) aferição do merecimento conforme o desempenho e pelos critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento;

[...]

e) Não será promovido o juiz que, injustificadamente, reter autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem o devido despacho ou decisão;"

Portanto, a elege-se sistemática dos dispositivos da Carta Magna não deixa margens à dúvida de que, na remoção, também deve ser contemplado o critério da antiguidade, em alternância com o merecimento.

Em reforço interpretativo, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 32, de 10/04/07, para esclarecer:

"Art. 3º Os tribunais que não dispuserem de normas que definam critérios para as remoções a pedido e permutas de magistrados deverão editar atos normativos específicos para esse fim no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. Até que sejam editadas as normas a que se refere o parágrafo anterior, e ressalvado o interesse público, a antiguidade será adotada como critério único para as remoções a pedido e permuta de magistrados."

Ademais, a alternância antiguidade/merecimento como critério interno da remoção ensejará maior previsibilidade e planejamento nas movimentações horizontais dos juizes. Por conseguinte, uma vez deliberada a remoção, a vaga remanescente será preenchida por promoção, com o fito de agilizar a carreira.

Tocante aos Juizes de direito de Segundo Grau, restringiu-se a parcela removível para a primeira quinta parte da lista de antiguidade, igualmente em obediência ao comando da Constituição Federal (art. 93, II, "b").

Conveniente, ainda, a oportunidade para inserir-se hipótese de expansão, a critério do Tribunal, das competências hoje restritas dos Juizes Especiais, de sorte a conferir melhor aproveitamento dos cargos desse jaez.

Afim, cuidando-se de adequação ao texto constitucional, a matéria resta submetida à elevada consideração da augusta Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com objetivo de aprimorar a remoção no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Florianópolis, 20 de junho de 2008.

**Francisco José Rodrigues de Oliveira Filho**  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/08**

MPSC

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 25 de junho de 2008. Ofício n. 60944/PGJ

Excelentíssimo Senhor

Deputado **JÚLIO GARCIA**

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

**NESTA**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, no exercício das atribuições institucionais que são acometidas ao Procurador-Geral de Justiça, remeter a essa augusta Assembléia Legislativa, com a justificativa anexa, anteprojeto de lei complementar que dispõe sobre a reclassificação de Promotorias de Justiça e de cargos na carreira do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

Na certeza do pleno acolhimento por parte dessa Casa Legislativa, renovo-lhe as melhores expressões de apreço.

**GERCINO GERSON GOMES NETO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

*Lido no Expediente**Sessão de 01/07/08*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PLC/022.2/2008

Dispõe sobre a reclassificação de Promotorias de Justiça e de cargos na carreira do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. Fica extinta a entrância intermediária na carreira do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, cujas Promotorias de Justiça passam a classificar-se em entrância inicial, entrância final e entrância especial.

Art. 2º Ficam reclassificadas para entrância final as Promotorias de Justiça das comarcas de Araranguá, Biguaçu, Caçador, Campos Novos, Canoinhas, Gaspar, Indaial, Laguna, Mafra, Porto União, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São Joaquim, São Miguel do Oeste, Tijucas, Timbó, Videira e Xanxerê, assim como os respectivos cargos de Promotor de Justiça, mantidas as demais na classificação em que se encontram.

§ 1º Os Promotores de Justiça classificados na entrância intermediária em decorrência da Lei Complementar estadual nº 167, de 29 de julho de 1998, lotados em comarca de entrância inicial, serão reclassificados como de entrância final.

§ 2º. Respeitada a ordem anterior na extinta entrância intermediária, os reclassificados na forma do *caput* e do parágrafo anterior serão inseridos na lista de antiguidade dos Promotores de Justiça de entrância final, após o último classificado na mesma antes da vigência desta lei.

Art. 3º. Aos atuais ocupantes dos cargos de Promotor de Justiça de entrância intermediária, reclassificados para entrância final na forma do artigo anterior, são garantidas a posição na carreira e a permanência em sua atual lotação, até futura movimentação funcional, respeitando-se, ainda, quanto aos lotados em Promotoria de Justiça de comarca cuja entrância é reclassificada, o direito de opção previsto no art. 141 da Lei Complementar estadual n. 197, de 13 de julho de 2000.

Art. 4º Aos atuais Promotores de Justiça de entrância final, é assegurado o direito de remoção para Promotoria de Justiça de comarca reclassificada na forma do art. 2º.

Art. 5º. Obedecido o disposto no § 2º do art. 2º, para fins de interstício para remoção dos Promotores de Justiça reclassificados na forma do *caput* e do § 1º do mesmo artigo, será contado o tempo de classificação na extinta entrância intermediária.

Art. 6º. Os subsídios mensais dos Promotores de Justiça de entrância inicial e dos Promotores de Justiça Substitutos corresponderão, respectivamente, a noventa inteiros, oitenta e cinco inteiros e cinquenta centésimos, oitenta e um inteiros e vinte e dois centésimos e setenta e três inteiros e noventa e um centésimos por cento do subsídio mensal de Procurador de Justiça, igualmente reajustados na mesma proporção e época.

Art. 7º. No prazo de 30 (trinta) dias a contar do início da vigência desta lei, o Conselho Superior do Ministério Público aprovará lista de antiguidade dos Promotores de Justiça de entrância final, observado o § 2º do art. 2º.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**  
Governador do Estado  
**JUSTIFICATIVA**

Visando readequar sua estrutura ao atual estágio de desenvolvimento das comarcas de porte médio do estado de Santa Catarina, o Tribunal de Justiça, após extinguir, por resolução, a entrância intermediária e reclassificar referidas comarcas como de entrância final, encaminhou a essa Casa Legislativa projeto de lei complementar visando o ajuste dos cargos de juizes em Araranguá, Biguaçu, Caçador, Campos Novos, Canoinhas, Gaspar, Indaial, Laguna, Mafra, Porto União, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São Joaquim, São Miguel do Oeste, Tijucas, Timbó, Videira e Xanxerê a tal modelo.

Em face disso, tendo em vista a necessária identidade de estruturas de carreira entre membros do Ministério Público e magistrados, em razão de historicamente consagrada similitude, encaminho à apreciação desse duto Poder Legislativo, projeto de lei complementar que adequa o *Parquet* estadual à nova formatação adotada pelo Judiciário, também sob análise, em parte, por Vossas Excelências.

Para tanto, o PLC em epígrafe:

a) propõe, no âmbito do Ministério Público estadual, a extinção das Promotorias de Justiça de entrância intermediária, reclassificando-se os órgãos ministeriais de Araranguá, Biguaçu, Caçador, Campos Novos, Canoinhas, gaspar, Indaial, Laguna, Mafra, Porto União, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São Joaquim, São Miguel do Oeste, Tijucas, Timbó, Videira e Xanxerê como de entrância final (arts. 1º e 2º, *caput*), ao mesmo tempo resguardando-se o direito adquirido de todos os atuais Promotores de Justiça de entrância intermediária (inclusive aqueles lotados em Promotoria de Justiça de entrância inicial, por força do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 167, de 1998) de manterem suas posições na carreira e a permanência em sua atual lotação (art. 2º, § 1º e art. 3º);

b) determina que os reclassificados sejam inseridos na lista da entrância final após o quadro formado pelos atuais, respeitando-se, inclusive, quanto àqueles, a ordem em que figuram na entrância intermediária, de forma de, dessa maneira, preservar-se integralmente os direitos adquiridos de todos os interessados (art. 2º, § 2º);

c) estabelece a possibilidade de o Promotor de Justiça de entrância final integrante do quadro precedente (atuais) poder remover-se para qualquer Promotoria de Justiça da mesma entrância, inclusive para aquelas reclassificadas com base nesta lei (art. 4º);

d) assegura ao Promotor de Justiça a ser reclassificado na entrância final (art. 2º, *caput* e § 1º) o direito à contagem do tempo de classificação na entrância intermediária, a ser extinta para fins de interstício para remoção (art. 5º);

e) mantém o mesmo escalonamento estabelecido para os magistrados no art. 14 da Lei Complementar estadual nº 367, de 2006, como tem sido a tradição de muitos anos no estado de Santa Catarina (art. 6º);

f) fixa o prazo de 30 (trinta) dias contados da vigência da lei, se aprovado o projeto, para que o Colégio de Procuradores de Justiça aprove lista de antiguidade dos Promotores de Justiça de entrância final (art. 7º).

Temos que, com as providências propostas no presente PLC, o Ministério Público adapta-se ao modelo implantado pelo Poder Judiciário, mantendo-se o pleno equilíbrio institucional entre ambos os segmentos responsáveis pelo Sistema de Justiça catarinense, sem descuidar-se da observância de direitos adquiridos por parte dos integrantes da carreira, permitindo-se que o trabalho desenvolvido pelo *Parquet* em nosso estado continue sendo motivo de orgulho e satisfação de nossa gente, e, mais, servindo de paradigma para instituições ministeriais de todo o país.

Esperamos, pois, sua aprovação.

Florianópolis,

**Gercino Gerson Gomes Neto**

**Procurador-Geral de Justiça**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**  
(Inciso II, artigo, 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

"Reclassificação de Promotorias de Justiça e de cargos na carreira do Ministério Público de Santa Catarina e adota outras providências."

**FUNTE DE CUSTEIO:**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Ministério Público, Atividades:

- 6765 - Coordenação Superior do Ministério Público;
- 6538 - Ministério Público de Primeiro Grau;
- 6546 - Ministério Público de Segundo Grau, e
- 6762 - Encargos com Inativos - MPSC

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Florianópolis, 26 de junho de 2008.

CRISTIANE ROSÁLIA MAESTRI BÖELL

Secretária-Geral do Ministério Público

MÁRCIO ABELARDO ROSA

Coordenador de Finanças e Contabilidade

\*\*\* X X X \*\*\*

## REQUERIMENTO

**REQUERIMENTO Nº 006/08**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**REQUERIMENTO RQS/0712.4/2008**

A Deputada que este subscreve, com amparo no art. 40 do Requerimento Interno, **REQUER a constituição do Fórum Permanente das Micro e Pequenas Empresas**, com o objetivo de buscar mecanismos que incentivem a manutenção e a criação de novas micro e pequenas empresas, através de incentivos fiscais a este segmento econômico que é responsável pela maioria dos empregos gerados no país.

A Assembléia Legislativa têm como função ser uma casa de debates e de encaminhamento das lutas e reivindicações dos diversos setores da sociedade.

O Fórum congregará as entidades representativas do micro e pequenos empresários do Estado, representantes do Governo Estadual e Parlamentares, na busca de soluções que possibilitem a geração de mais empregos e de mais renda, através da constituição de mais micro e pequenas empresas no nosso Estado.

Deputada Ana Paula Lima

Deputado Dirceu Dresch

Deputado Antônio Aguiar

Deputado Pedro Baldissera

APROVADO EM SESSÃO de 01/07/08

\*\*\* X X X \*\*\*